



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 21/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2022

(Contém 58 laudas)

ATA N.º 21/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 04 minutos

No dia dezasseis do mês de maio de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Presidente da Câmara Municipal		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	5.ª edição da Feira da Saúde do Município de Benavente	Inf. n.º 15 200, de 10/05/2022	
4	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos	Registo n.º 15.194/2022, de 10/05	

	Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2022		
5	Protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão – Obras de remodelação e de ampliação do posto médico da freguesia de Santo Estêvão – Proposta	Registo n.º 15.360/2022, de 11/05	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Licenciamento de recinto itinerante (praça de touros ambulante) / Despacho a ratificação	2022/450.10.221/1, de 04.05	RACG – Sociedade Comercial, Lda.
8	Licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2022/450.10.215/1, de 04.05	RACG – Sociedade Comercial, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia		
10	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção no Lote 33 da Urbanização do Sapal Entre Águas		Pedro Nuno Simões Pereira
11	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção no lote 1, destinado a garagem, sito na Urbanização Sapal Entre Águas		Pedro Nuno Simões Pereira
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		

Apoio Administrativo às Obras Municipais			
12	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Apresentação de garantia bancária n.º 00420247 / Restituição de quantias retidas	2019/300.10.00 1/37	MONDO PORTUGAL, S.A.
13	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Extinção do procedimento / Revogação da decisão de contratar	2020/300.10.00 1/24	Município de Benavente
14	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Trabalhos complementares / Alterações ao projeto / Trabalhos a Menos e a Mais	2020/300.10.00 1/13	UNIKONSTROI, Lda.
DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
15	Licenciamento de operação de loteamento / Alteração	1/2002	Sulférias – Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1044/2021	Betesga & Araújo – Promoção Imobiliária, Lda.
17	Trânsito	105/2022	Manuel Rodrigues Silva
18	Alteração à 1.ª revisão do PDM – Relatório – Discussão pública	20/2020	Câmara Municipal
19	Alteração da 1.ª revisão do PDMB, para adequação ao RERAE	11/2020	
20	Unidade de Execução da UOPG 02	70/2022	Absolute Miracle, Lda.

	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
21	Proposta de protocolo de cooperação entre o Instituto de Formação do Sorraia (Escola Profissional de Salvaterra de Magos, EPSM) e o Município de Benavente, relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022	Informação n.º de /05/2022	
22	Proposta de protocolo de cooperação entre “Convergência, Formadores Associados Lda.” (Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa) e o Município de Benavente, relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022	Informação n.º de /05/2022	
23	Projeto +Lezíria – Dia da Família – Despacho a ratificação	Inf. n.º 14264, de 03/05/2022	
24	Realização de vacada – 15 de maio de 2022 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Comissão da Sardinha Assada de Benavente
25	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- 101.º ANIVERSÁRIO DA SFUS (SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE)

Congratulou a Sociedade Filarmónica União Samorense pelos seus 101 anos de existência, cujos festejos integraram, no passado fim de semana, o 42.º Festival de Folclore do Rancho “Ceifeiras e Campinos”.

2- 4.º PASSEIO A CAVALO

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Saudou a Associação de Festas de Santo Estêvão, pela realização do 4.^a Passeio a Cavalo e largada de vacas, iniciativas destinadas à angariação de fundos para a sua festa anual.

3- “THE 48 HOUR FILM PROJECT LISBOA 2022”

Felicitou a Associação Teatral “Os Revisteiros” pela sua participação, pelo terceiro ano consecutivo, no “The 48 Hour Film Project Lisboa 2022”, com o filme “Viagem ou a Extraordinária Dança das Gaivotas”, realizado por Boris Van Es, e no qual contracenaram os atores Sónia Lapa e Joaquim Salvador.

4- CAMPEONATO EUROPEU DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (ESCÓCIA/2022)

Congratulou a equipa dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, composta pelo adjunto de comando, Bruno Pereira, pelo subchefe, Nuno Sousa, e pelo bombeiro de 1.^a, Tiago Marques, pelo lugar alcançado nas provas do Campeonato Europeu de Emergência Pré-Hospitalar, que decorreu na Escócia.

5- INCIDENTES OCORRIDOS NA SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Aludiu aos acontecimentos que marcaram, de forma negativa, a Semana Taurina realizada na freguesia de Samora Correia, observando que sendo certo que o tema já fora referido na anterior reunião do Executivo, não esteve presente e gostaria de deixar a sua opinião e indignação, no que diz respeito à segurança das festas locais.

Afirmou que o problema da segurança durante as festas anuais no concelho, sobretudo, nas duas freguesias de maior dimensão, tem vindo a agravar-se, de ano para ano. Comentou que, infelizmente, vive-se numa sociedade em que a facilidade de colocar uma arma de fogo e uma arma branca dentro dum bolso, para ir a uma festa, é prática recorrente para certos indivíduos.

Acrescentou que o consumo e tráfico de estupefacientes praticado dentro dos recintos das festas, aos olhos de quem quer ver, é uma vergonha.

Referindo-se, especificamente, à freguesia de Samora Correia, por ser aquela onde vive e tem maior perceção do que ali se passa, mencionou que há determinadas zonas, dentro das tronqueiras, em plena largada, onde se consome droga, lado a lado com crianças, mulheres e pessoas idosas, facto que considera inadmissível e carecendo de controle, sob pena de se continuar a incentivar aquilo que aconteceu na Semana Taurina.

Sublinhou que as festas do concelho são únicas, especiais, tradicionais e têm que ser defendidas, a todo o custo, o que só será possível, investindo na segurança.

Assinalou que se os agentes dos quartéis da GNR local não são suficientes, há que contratar mais meios. Opinou que uma Câmara Municipal que despense cerca de trezentos mil euros para a realização de um festival para promover o arroz carolino, poderá, certamente, dispor duma verba suficiente para acautelar a segurança durante as festas anuais do concelho.

Manifestou a expectativa de que o senhor presidente tenha a matéria em consideração e, juntamente com as coletividades que organizam as diversas festas do concelho, possa planear, atempadamente, a melhor forma de evitar aquelas situações, que nada dignificam as localidades do município e colocam em causa a segurança de todos aqueles que se pretendem divertir e conviver durante aqueles dias, pelos quais anseiam durante todo o ano.

Concluiu, sugerindo que o policiamento não seja feito, apenas, pelas ruas, devendo os agentes estar nas tronqueiras, dentro dos recintos das largadas, a controlar o ambiente,

porque a sua presença intimida aqueles que não estão por bem e transmite um sentido de segurança a quem, de bem, frequenta aqueles locais.

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- APRESENTAÇÃO DO LIVRO “O LIBERTO”, DE WALLACE SANTOS

Enalteceu a apresentação, que teve lugar na Biblioteca Municipal de Benavente, do livro “O Liberto”, de Wallace Santos, um escritor brasileiro que escolheu o concelho para viver, mostrando a interculturalidade que, cada vez mais, está patente no município.

2- DIA DA FAMÍLIA

Elogiou a programação da Biblioteca Municipal de Benavente, no que concerne às atividades em prol das crianças e das famílias, que tiveram lugar no passado fim de semana, plenas de pessoas que ali ocorreram, para descobrirem a leitura e o gosto pelos livros.

3- 42.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO “CEIFEIRAS E CAMPINOS” DA SFUS

Enalteceu o 42.º Festival de Folclore do Rancho “Ceifeiras e Campinos” da SFUS, que decorreu no passado sábado, e salientou o papel fulcral da coletividade, em prol das tradições locais e do folclore.

4- “THE 48 HOUR FILM PROJECT LISBOA 2022”

Elogiou o filme “Viagem ou a Extraordinária Dança das Gaivotas”, do realizador Boris Van Es, e que contou com a participação dos atores Sónia Lapa e Joaquim Salvador. Deu nota que aquele filme integrou o “*The 48 Hour Film Project Lisboa 2022*”, a maior competição de curtas metragens do mundo, na qual Sónia Lapa já esteve nomeada para melhor atriz.

Observou que o facto de os atores do município estarem naquelas intervenções artísticas.

5- 1.ª FEIRA DA ADOÇÃO

Fez referência à 1.ª Feira da Adoção, que ocorreu no Parque “25 de abril”, em Benavente, no passado domingo, com o principal objetivo de promover a adoção consciente e desenvolver políticas de bem-estar animal, especialmente, daqueles que estão no CRO de Benavente, comumente chamado canil municipal.

Transmitiu que se tratou de um trabalho conjunto dos técnicos do canil municipal, dr. Miguel Almas, enfermeira Sónia e os assistentes operacionais, Carlos Alberto Oliveira e Paulo Emanuel Roque, e da Associação Refúgio Vital, com a colaboração das Associações de Jovens de Samora Correia e de Benavente.

Acrescentou que foram efetuadas cinco adoções, um bom resultado, tendo em conta que o canil municipal é, tão somente, um ponto de passagem e, portanto, aquela primeira iniciativa teve um saldo positivo.

6- ESPETÁCULO “BENADANCE”

Enalteceu o espetáculo “Benadance”, uma organização da Academia de Dança Catarina Andrade que decorreu no Cineteatro de Benavente, na tarde do anterior

domingo, resultante do trabalho que a prof.^a Catarina Andrade tem vindo a desenvolver em prol da dança, não só na freguesia de Benavente, como, também, em todo o concelho.

Sublinhou que foi um espetáculo de excelência.

7- BOA MOBILIDADE NO CONCELHO

Observou que estando a ser concluídas algumas obras, deve a Câmara Municipal ter em atenção a boa mobilidade no concelho, sinalizando os pontos “negros”, nomeadamente, na localização de ecopontos, na sinalização vertical, em postes de iluminação elétrica, nas passeadeiras e no rebaixamento das vias.

Acrescentou que tendo em conta que muitas das obras que ainda estão a decorrer, constituem obstáculos para pessoas com mobilidade reduzida, cegos e amblíopes, é altura de a Câmara Municipal desenvolver aquele trabalho, em prol de um concelho inclusivo.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- COLOCAÇÃO DE MÉDICA EM SANTO ESTÊVÃO

Transmitiu que teve, na passada segunda-feira, a boa informação de que a médica colocada em Santo Estêvão já iniciou a sua atividade no posto de saúde, embora prestando, apenas, vinte horas, havendo a perspetiva de poderem ser alargadas até às quarenta e oito horas, de acordo com aquilo que foi preparado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, em conjunto com a ARS [Administração Regional de Saúde].

Disse que lhe apraz registar, com muita satisfação que aquela médica foi bem integrada, gostou e parece que estarão reunidas as condições para dar continuidade ao projeto da Câmara Municipal, de ter um médico de família para a freguesia de Santo Estêvão, englobando Foros de Almada e Foros da Charneca.

2- “THE 48 HOUR FILM PROJECT LISBOA 2022”

Congratulou a Associação Teatral “Os Revisteiros”, especificamente, os atores Sónia Lapa e Joaquim Salvador, e o realizador Boris Van Es, pela sua participação, no último fim de semana, no “*The 48 Hour Film Project Lisboa 2022*”, com o filme “Viagem ou a Extraordinária Dança das Gaivotas”, uma preparação muito cuidada.

Observou que foi o terceiro ano consecutivo que a Associação Teatral “Os Revisteiros” e Boris Van Es participaram naquela iniciativa, tendo sido nomeados para prémios na edição de 2021.

Enalteceu o esforço e a dedicação daquelas pessoas porque, de facto, não é fácil produzir, em quarenta e oito horas, tudo, desde a escrita à edição, com elementos que são obrigatórios e apenas conhecidos naquele curto espaço de tempo.

Frisou que, independentemente dos prémios que possam, ou não, ser obtidos, é um orgulho poder ter, no município, pessoas que investem nas mais diversas áreas.

Endereçou um bem-haja para Boris Van Es, Sónia Lapa e Joaquim Salvador, pelo trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

3- APRESENTAÇÃO DA 4.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Convidou todos os presentes na reunião, bem como aqueles que a acompanham através dos meios digitais e nas redes sociais, a comparecerem na apresentação pública da 4.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, que terá

lugar na Praça do Município, pelas vinte e uma horas, pretendendo-se dar uma mostra daquilo que vai acontecer no festival.

Assinalou que o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas decorrerá no recinto da zona ribeirinha de Benavente, de 20 a 22 de maio, e será inaugurado às dezoito horas e trinta minutos da próxima sexta-feira.

Referiu que se trata de um evento que está a ser preparado com muito cuidado, que se pretende que seja inclusivo e para o qual a Câmara Municipal quer chamar todos.

Deixou votos de um ótimo fim de semana e agradeceu aos restaurantes aderentes ao longo do ano, bem como aos que aderiram para o fim de semana do festival, servindo pratos de arroz carolino.

Agradeceu aos Bombeiros Voluntários de Benavente, à Comissão de Festas N.ª Sra. da Paz e a todos os restaurantes e coletividades que vão estar presentes, desejando que tudo corra pelo melhor.

Sublinhou que os técnicos e os funcionários da câmara municipal tudo têm feito para que o evento seja um verdadeiro sucesso.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- 42.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO “CEIFEIRAS E CAMPINOS” DA SFUS

Congratulou a Sociedade Filarmónica União Samorense, pela realização do 42.º Festival de Folclore do Rancho “Ceifeiras e Campinos”, inserido na celebração do 101.º aniversário da coletividade.

2- 4.º PASSEIO A CAVALO

Congratulou, também, a Associação de Festas de Santo Estêvão, pela realização do 4.º Passeio a Cavalo, no passado fim de semana, bem como pelas atividades desenvolvidas ao longo do dia de domingo.

3- “THE 48 HOUR FILM PROJECT LISBOA 2022”

Congratulou a Associação Teatral “Os Revisteiros”, pela sua terceira participação no “The 48 Hour Film Project Lisboa 2022”, com o projeto “Road Movie” e o filme “Viagem ou a Extraordinária Dança das Gaivotas”, do realizador Boris Van Es.

4- CAMPEONATO EUROPEU DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (ESCÓCIA/2022)

Congratulou, também, a equipa dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, composta pelo adjunto de comando, Bruno Pereira, o subchefe, Nuno Sousa, e o bombeiro de 1.ª classe, Tiago Marques, pelo facto de se ter posicionado entre as dezasseis melhores equipas de resgate do mundo (um motivo de grande orgulho para todos), depois de concluídas as provas do Campeonato Europeu de Emergência Pré-Hospitalar, que decorreu no mês de maio, na Escócia.

5- CRITÉRIO DE RESPOSTA AOS *EMAILS* DOS MUNICÍPES

Disse que gostaria de saber qual o critério que os cidadãos podem esperar, por parte dos serviços da Câmara Municipal de Benavente, porque recebeu vários contactos de munícipes, que lamentam o facto de contactarem a Autarquia, por *email*, e ficarem sem resposta.

Recordou que, inclusivamente, alguns desses municípios estiveram presentes numa reunião pública da Câmara Municipal, pois foi a única forma de terem alguma informação sobre os *emails* enviados.

Recomendou que a Câmara Municipal tenha um nível de serviço que permita aos municípios saberem qual o tempo de resposta que podem esperar.

6- INCIDENTES OCORRIDOS NA SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Observou que o PSD também referira, na última reunião de Câmara, os incidentes ocorridos na Semana Taurina.

Questionou se o senhor presidente já falou com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, se tem alguma informação adicional e quais as medidas que pretende implementar, por forma a que os temas relacionados com problemas de segurança não afetem, negativamente, a imagem do município e daquela freguesia, nem coloquem em causa a segurança de todos aqueles que participam nos eventos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Disse que a Câmara Municipal se associa às congratulações já endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente ao conjunto de iniciativas que tiveram lugar no decurso da semana anterior, bem como à dinâmica que acontece entre a população.

2- INCIDENTES OCORRIDOS NA SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Recordou que tivera oportunidade de informar os senhores vereadores, na reunião do Executivo da passada semana, dos critérios que a Câmara Municipal utiliza, por forma a garantir a segurança nas iniciativas que ocorrem ao longo do ano, sejam elas da responsabilidade da Autarquia, ou desenvolvidas pelas coletividades e associações, e que têm grande cariz popular.

Reiterou que a segurança é da responsabilidade das entidades a quem está cometida essa mesma função, sendo que, desde há algum tempo, a Câmara Municipal paga os gratificados para garantir a realização das iniciativas que são asseguradas pela Autarquia. Nesse sentido, nas reuniões realizadas com os comandantes de posto, é traçado o objetivo de garantir a segurança nesses eventos.

Acrescentou que, por norma, o corpo de intervenção está nos postos, para poder acudir a eventuais necessidades, apenas percorrendo os espaços aquando da Festa da Sardinha Assada, em Benavente, e da Festa em Honra de N.^a Sra. de Oliveira, em Samora Correia, eventos que têm outra dimensão.

Afirmou que, efetivamente, a prevenção é fundamental, devendo ser uma preocupação de todos.

Sublinhou que apesar das notícias veiculadas na comunicação social, não deve ficar a imagem de que as festas populares, no concelho de Benavente, são espaços de permanente conflito, porque isso não corresponde à verdade.

Comentou que a situação ocorrida em Samora Correia (que todos repudiam) não foi provocada por gente da terra, mas por grupos exteriores, não fazendo parte das iniciativas locais.

Considerou que deve ser feito todo o esforço para que aquele tipo de situações não aconteça, embora não sejam fáceis de controlar.

Realçou que a Câmara Municipal não se tem furtado aos esforços, no sentido de garantir as condições mínimas para que, efetivamente, aquelas atividades possam decorrer.

Disse que, em abono da verdade, apesar dos parcos efetivos que os postos da GNR têm, os próprios comandantes de posto têm manifestado a preocupação de ter a noção daquilo que podem ser situações que causem alguma problemática.

Manifestou a expectativa de que o próximo futuro permita retomar a normalidade da vida quotidiana e as muitas iniciativas de cariz popular que têm lugar no período de verão e onde, por norma, se junta muita gente, e que a questão da segurança possa ser, devidamente, acautelada.

Transmitiu que, segundo a informação que foi possível recolher, a questão da segurança na Semana Taurina tinha sido, devidamente, tratada e haveria meios da GNR de prevenção, para darem a resposta necessária.

Concluiu, observando que o esforço de tantos, não pode ser manchado pela incúria de uns quantos, que desrespeitam formas muito particulares de estar em coletivo, onde as pessoas procuram a confraternização e o convívio, não buscando problemas.

3- CRITÉRIO DE RESPOSTA AOS *EMAILS* DOS MUNICÍPES

Referiu que, por norma, toda a correspondência que dá entrada na câmara municipal é registada e despachada para os responsáveis dos serviços, sejam vereadores ou dirigentes, com o objetivo de resolverem as situações e darem a necessária resposta aos munícipes.

Contudo, aceita que possa haver uma ou outra situação de resolução mais demorada e que essa resposta não tenha a prontidão necessária.

4- CAMPEONATO EUROPEU DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (ESCÓCIA/2022)

Destacou a participação da equipa do Corpo de Bombeiros de Samora Correia no Campeonato Europeu de Emergência Pré-Hospitalar, e assinalou que a Câmara Municipal se congratula com o facto das corporações de bombeiros do município terem a capacidade de conhecimento adquirido.

Afirmou que a população pode estar tranquila, porque os homens que vestem aquela farda e lutam pela paz, estão habilitados a prestar o socorro, uma mais-valia para a comunidade.

Disse que os Bombeiros de Benavente também têm um conjunto de homens, devidamente, preparados e com formação para poderem prestar os primeiros socorros. Assinalou a importância de se saber que há um conjunto de homens e mulheres, devidamente, habilitados a poderem dar resposta nas horas difíceis, algo, absolutamente, fundamental, sendo que, muitas vezes, aqueles que vestem aquela farda, tudo fazem para salvar vidas.

Endereçou os parabéns à equipa do Corpo de Bombeiros de Samora Correia que, condignamente, representou a corporação e o município de Benavente.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- INCIDENTES OCORRIDOS NA SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Referiu que, na verdade, é sabido que os incidentes ocorridos na Semana Taurina de Samora Correia são situações pontuais. Contudo, o curto tempo em que o município foi exposto à comunicação social deverá servir, também, de alerta para o Festival do Arroz Carolino, devendo ser acauteladas medidas excecionais de segurança, para que a imagem de um espetáculo não seja afetada por alguns elementos.

O **SENHOR PRESIDENTE** comentou que sendo certo que não se deve deixar passar em vão os incidentes que ocorreram na Semana Taurina, tratou-se duma situação pontual, que não deve manchar o trabalho que é desenvolvido por tanta gente, nem a imagem do município e das suas iniciativas.

Disse que a questão da segurança para o Festival do Arroz Carolino estará, à partida, bem acautelada, estando contratados vinte e quatro seguranças privados, para além da presença permanente de um vasto conjunto de elementos da GNR, que acompanharão a iniciativa.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – 5.ª EDIÇÃO DA FEIRA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 15.200, de 10/05/2022

O Núcleo Executivo da Rede Social de Benavente, em parceria com a Associação Internacional de Temperança (AIT) e alguns parceiros, propõem-se realizar a quinta edição da Feira da Saúde de Benavente, no próximo dia 05 de junho, domingo, no Parque “25 de abril”, em Benavente.

Este evento, que tem como principal objetivo a promoção da saúde e a adoção de estilos de vida saudáveis, decorrerá entre as 10h e as 17h (caminhada às 9 horas) e pretende alcançar a participação de cerca de 400 pessoas nos vários ateliers/ espaços de acesso gratuito, a saber:

1. **TEMPERANÇA:** neste atelier é feita a medição do peso, altura e da percentagem de gordura corporal. É também oferecida informação sobre os malefícios do tabaco, álcool e outras substâncias.

2. **LUZ SOLAR:** Uma exposição moderada e responsável à luz solar pode trazer grandes vantagens para a saúde física e mental. Alguns potenciais benefícios são o fortalecimento do sistema imunitário, a produção de vitamina D e prevenção da osteoporose, melhoria da qualidade de sono e uma sensação de bem-estar. Uma exposição moderada e responsável à luz solar pode contribuir também para a redução do stresse e uma melhoria nos sintomas depressivos. Realiza-se a medição da pressão arterial.

3. **NUTRIÇÃO:** é dirigido e orientado por profissionais de saúde. Neste atelier, o visitante vai fazer a avaliação do colesterol total e da glicémia. Depois de uma pequena picada no dedo, são recolhidas duas gotas de sangue para a realização dos testes.

4. **AR:** O ser humano pode viver semanas sem alimento, dias sem água, mas apenas alguns minutos sem ar. O Atelier do Ar Puro explica porque é tão importante respirarmos ar puro, fazer exercícios de respiração e ventilar as divisões da casa. Por outro lado, a poluição do ar que respiramos e o hábito de fumar podem trazer consequências muito graves para a saúde. Aqui, o visitante realiza o teste do Peak Flow - um teste simples de função respiratória de particular interesse para fumadores e asmáticos. Outro teste que está disponível neste atelier é a avaliação da concentração de monóxido de carbono nos pulmões.

5. **EXERCÍCIO FÍSICO:** Será aplicado o teste de forma física de Harvard, que é um indicador do estado de forma física, nomeadamente da resposta do sistema cardiovascular após exercício físico.

6. **ÁGUA:** O Atelier da Água tem como objetivo alertar as pessoas para a importância da água no funcionamento do nosso corpo. A água é a principal componente do sangue e cerca de 70% do nosso peso total. São inúmeros os benefícios de beber água, de preferência a refrigerantes e outras bebidas. Neste atelier é calculado o volume mínimo de água, em litros, que o participante deve beber diariamente, na ausência de problemas clínicos que possam influenciar o aporte de líquidos. Neste atelier são também realizadas demonstrações de simples tratamentos com água.

7. **DESCANSO:** Mostrar os benefícios do sono e do descanso são o objetivo deste atelier. O visitante recebe recomendações sobre como conseguir um sono mais repousante, as vantagens do relaxamento, os benefícios do sono e o funcionamento do relógio biológico. Este atelier oferece uma massagem antistress durante, aproximadamente, 5 minutos.

8. **CONFIANÇA:** A confiança e o hábito de viver a vida de uma forma positiva ajudam a manter o equilíbrio emocional e físico. No Atelier da Confiança é realizado um teste informático: A Idade pela Saúde. O visitante descreve alguns dos seus hábitos de vida através de um questionário. As suas respostas são introduzidas no computador e a folha de resultados irá apresentar a idade do visitante, de acordo com os seus hábitos de vida.

9. **ACONSELHAMENTO MÉDICO:** Nesta secção, um profissional de saúde explica ao visitante o significado dos resultados dos testes realizados e oferece sugestões sobre como melhorar os seus hábitos de vida. Os participantes que apresentem resultados fora dos valores de referência, são aconselhados a dirigirem-se ao seu Centro de Saúde ou ao Hospital mais próximo, caso necessário.

10. **FARMÁCIAS:** terão a seu cargo o rastreio do colesterol, da glicémia e prevê-se, também, que a Farmácia Miguéns disponibilize a sua nutricionista, para prestar apoio a este nível, durante o certame;

11. **ÓPTICAS:** farão, entre outros, rastreios oftalmológicos e pressão ocular.

12. **CLÍNICAS DENTÁRIAS:** entre outras atividades promotoras da saúde oral, farão o *check up* oral.

13. **HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA:** rastreio do risco da diabetes (Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes) e ações de prevenção do cancro da mama (a confirmar).

14. AETAMC: medicina tradicional chinesa.
15. SALUS: Massagem facial, descompressão cervical e do ombro, reflexologia podal e avaliação postural.
16. ALZHEIMER PORTUGAL - NÚCLEO DO RIBATEJO: divulgação e ações de promoção da saúde mental.
17. OESTEMED: avaliação podológica.
18. ASSOCIAÇÃO SOCORROS MÚTUOS: divulgação dos serviços médicos, pilates e yoga.
19. LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO: ação de prevenção do cancro cutâneo e divulgação dos rastreios a realizar em Benavente e Samora Correia, no dia 2 de julho.
20. AJB – Associação de Jovens de Benavente: circuito de gira-vólei (adaptado aos mais novos), pinturas faciais, desenhos, jogos de tabuleiro e atividades para o segmento mais jovem.
21. ESPAÇO INFANTIL: será dedicado aos mais novos e serão desenvolvidas várias atividades lúdicas, prevendo-se também a existência de insufláveis.
22. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE: colaborará no apoio à caminhada e prevê-se que possa disponibilizar uma ambulância para exposição, para deleite dos mais novos.
23. ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS: contactos a serem estabelecidos, no sentido de serem dinamizados alguns momentos culturais e desportivos, que enriquecerão a animação da Feira.
24. UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE: divulgação e mobilização dos seus alunos;
25. ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE BENAVENTE: divulgação e mobilização dos seus associados.

Considerando que, da avaliação dos eventos anteriores, foi revelado bastante interesse na alimentação saudável, incluindo a vertente de produtos biológicos, também foi alargado o âmbito da Feira à exposição e venda de produtos hortícolas e frutícolas, entre outros bens considerados saudáveis.

Para que a realização da Feira da Saúde '22 seja possível, será necessário o apoio da Autarquia, a nível financeiro e logístico, nomeadamente:

- Utilização do Parque “25 de abril”;
- Locação de 34 estruturas/tendas de 3x3m a instalar;
- Locação de 1 insuflável;
- 60 mesas e 120 cadeiras para stands;
- Eletrificação das estruturas/tendas;
- 2 tasquinhas duplas com água e luz;
- Montagem de palco e garantir sistema de som e respetivo técnico;
- Aquisição de *t-shirts* para os participantes da caminhada e voluntários;
- Aquisição de tiras de colesterol e glicémia;
- Aquisição de materiais de pintura e trabalhos manuais;
- Aquisição de águas e fruta;
- Elaboração e impressão de cartazes, *flyers* e material de divulgação da Feira;
- Utilização de alguns spots da Íris FM, para promoção do evento.

À consideração do sr. presidente.

A coordenadora do Núcleo Executivo da Rede Social, Clarisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou à senhora vereadora Catarina Vale que fizesse a apresentação da matéria em análise.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a informação em apreço e agradeceu aos parceiros que estiveram (e continuam a estar) com a Câmara Municipal, na realização da iniciativa.

Sublinhou que foram diagnosticados alguns problemas graves a determinadas pessoas que passaram por anteriores edições da Feira da Saúde, facto que permitiu, de forma precoce, irem à procura de outras soluções, crendo que faz muito sentido manter a iniciativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade autorizar a realização da 5.^a edição da Feira da Saúde do Município de Benavente, prestar o apoio logístico solicitado por Clarisse Castanheiro, na qualidade de coordenadora da Rede Social de Benavente, e assumir os encargos relativos à aquisição de serviços e bens referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2022

Registo n.º 15.194/2022, de 10/05

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;
- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 24/01/2022, deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de apoiar cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do município, no montante anual global de

123.209,10 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando, e, bem assim, conceder o apoio até maio 2022, no montante de 44.003,25 € para cada Associação;

PROPONHO:

1 – Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2022, a Câmara Municipal apoie cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no município de Benavente, nos seguintes montantes:

Benavente – 123.209,10 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando;

Samora Correia – 123.209,10 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando.

2 – **Que, atendendo às transferências financeiras, em tranches mensais – correspondentes aos meses de janeiro a maio de 2022 – já objeto da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em 24/01/2022, a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro de junho a dezembro de 2022, no montante de 79.205,85 €, para cada Associação, e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em sete tranches mensais conforme quadro infra, e que, para efeitos da LCPA, os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as seguintes tranches:**

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
17.601,30 €	8.800,65 €	8.800,65 €	8.800,65 €	8.800,65 €	17.601,30 €	8.800,65 €

Benavente, 10 de maio de 2022.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, em articulação com as duas Associações de Bombeiros Voluntários, foi tomada a importante iniciativa, em meados do ano passado, de criar mais uma EIP [Equipa de Intervenção Permanente], que a Câmara Municipal passou a suportar em 50%, sendo os outros 50% suportados pela ANEPC [Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil].

Disse que a proposta em apreço visa manter o esforço financeiro que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver, e garantir o apoio para o funcionamento das corporações de bombeiros, cuja qualidade e excelência já teve oportunidade de destacar.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA assinalou que considera fundamental o apoio da Câmara Municipal às corporações de bombeiros. No entanto, quando o tema foi submetido à consideração da Câmara Municipal, na reunião de 24 de janeiro, com cabimentação até abril, teve oportunidade de referir que deveria haver uma equiparação do valor que se refere ao elemento do comando, ao montante que é pago a um secretário da câmara municipal, porque, feitas as contas, aquele valor fica em cerca de oitocentos euros líquidos.

Recordou que, à data, o senhor presidente disse que haveria oportunidade de avaliar aquela equiparação e, portanto, lamenta que, efetivamente, a proposta apresente os mesmos valores e que não tenha havido uma conversa prévia.

Reiterou que o valor que se refere ao elemento do comando devia ser revisto em alta.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o montante anual global de 123.209,10 €, a transferir para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, não diz respeito aos custos das corporações, tratando-se, tão somente, de um apoio da Câmara Municipal, tal como o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando. Sublinhou que a Câmara Municipal tem feito uma atualização anual de 5%.

Reiterou que, em meados do ano passado, a Câmara Municipal assumiu 50% do custo de mais uma EIP, que se traduziu num aumento significativo das verbas disponibilizadas pelo Município. Acresce o facto de que, sabendo a Câmara Municipal das dificuldades trazidas pela pandemia, com acréscimo de custos, foi assumido com as duas corporações de bombeiros o princípio de que nenhuma delas poderia sair desse momento mais difícil, em condição financeira instável e, nesse sentido, o órgão executivo teve oportunidade de conceder um apoio extraordinário, no final de 2021.

Disse que regista a preocupação da senhora vereadora Sónia Ferreira. Contudo, não se pode inferir que o valor para o elemento do comando corresponde à sua remuneração, tratando-se, apenas, duma componente de apoio, que tinha a ver, inicialmente, com a disponibilidade dos meios de comando para participarem em vitórias e outras iniciativas da Câmara Municipal. Ainda assim, poder-se-á avaliar o aumento desse montante no próximo ano.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR perguntou qual o critério utilizado para que o apoio financeiro aos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia tenha o mesmo montante, sendo que Benavente tem uma área de 130 km² e cerca de nove mil habitantes, e Samora Correia tem uma área de 321 km² e dezassete mil habitantes.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal procura articular os apoios com as próprias entidades e, nesse sentido, o apoio financeiro ora em análise, foi acordado com as duas corporações de Bombeiros, num espírito de boa e sã convivência, indo ao encontro da harmonia necessária para que, efetivamente, tudo funcione pelo melhor.

Acrescentou que sendo certo que Samora Correia tem uma maior área de influência, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários presta um conjunto de serviços que servem, também, de angariação de verbas, compensando, de alguma forma, essa diferença.

Realçou que a Câmara Municipal tem procurado fomentar uma maior proximidade entre as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, tendo chegado a avançar com um conjunto de iniciativas (que lhe pareciam importantes), visando a partilha de recursos.

Observou que não é comum um município ter duas corporações de Bombeiros. Contudo, essa é a realidade existente no concelho, e mesmo quando se falou na possibilidade duma reestruturação, sempre defendeu que há um percurso e uma identidade que devem ser salvaguardadas e, portanto, as duas corporações deveriam manter-se, procurando a interação e rentabilização de recursos.

Comentou que apesar de ter havido tempos em que a proximidade entre as duas corporações não era a melhor, sente satisfação pelo facto de, atualmente, procurarem, em conjunto, servir o concelho da melhor forma, independentemente das respetivas áreas territoriais, e quando há problemas, as duas corporações estão na primeira linha.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR referiu que o propósito da sua questão era, precisamente, compreender como é que o processo se desenvolve, ficando contente

por saber que há um espírito colaborativo e de equipa entre ambas as corporações, facto que considera muito positivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade atribuir apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, de junho a dezembro de 2022, no montante de 79.205,85 € para cada Associação, e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em sete tranches mensais conforme quadro infra, e que, para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com essas mesmas tranches.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A CASA DO POVO DE SANTO ESTÊVÃO – OBRAS DE REMODELAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO – PROPOSTA

Registo n.º 15.360/2022, de 11/05

Considerando que:

1. O posto médico da freguesia de Santo Estêvão tem, ao longo dos anos, funcionado nas instalações da Casa do Povo de Santo Estêvão;
2. Aquelas instalações encontram-se degradadas, além de serem exíguas para as necessidades de prestação de cuidados de saúde à população da freguesia de Santo Estêvão;
3. O Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, tem prestado apoio à recuperação, ampliação e funcionamento dos centros de saúde do Município de Benavente, quer através da celebração de protocolos, quer através da celebração de acordos de colaboração, tanto com organismos da Administração Central, como com entidades particulares de solidariedade social, atendendo a que, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a saúde é uma das atribuições dos municípios;
4. Mais recentemente, a Câmara Municipal procedeu à requalificação do posto médico de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão;
5. A estimativa orçamental para as obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão cifra-se em 138.00,00 € (cento e trinta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
6. No ano de 2021, foi celebrado protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão, tendo por objeto o apoio técnico municipal e a comparticipação financeira municipal relativos às obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão que, ao longo dos anos, tem vindo a funcionar em instalações propriedade da Casa do Povo de Santo Estêvão, cuja vigência cessou em 31/12/2021, sem que, por vicissitudes várias, tivesse qualquer execução físico-financeira;
7. Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na sua reunião do dia 05/07/2021, foi celebrado segundo protocolo pelos outorgantes no dia

13/07/2021, cuja vigência terminou no passado dia 31/12/2021, sem que o seu objeto tivesse tido qualquer execução física ou financeira;

8. Encontra-se inscrito no Orçamento Municipal para 2022 o projeto “Ampliação do Posto Médico de Santo Estêvão”, na classificação orçamental da despesa 02 – 080701 e nas GOP no projeto 05 001 2018/5001;

Propõe-se que seja celebrado entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão novo protocolo com o mesmo objeto do celebrado no ano passado, cuja minuta se anexa.

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A CASA DO POVO DE SANTO ESTÊVÃO – OBRAS DE REMODELAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Considerando que:

1. O posto médico da freguesia de Santo Estêvão tem, ao longo dos anos, funcionado nas instalações da Casa do Povo de Santo Estêvão;
2. Aquelas instalações encontram-se degradadas, além de serem exíguas para as necessidades de prestação de cuidados de saúde à população da freguesia de Santo Estêvão;
3. O Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, tem prestado apoio à recuperação, ampliação e funcionamento dos centros de saúde do Município de Benavente, quer através da celebração de protocolos, quer através da celebração de acordos de colaboração, tanto com organismos da Administração Central, como com entidades particulares de solidariedade social, atendendo a que, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a saúde é uma das atribuições dos municípios;
4. Mais recentemente, a Câmara Municipal procedeu à requalificação do posto médico de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão;
5. A estimativa orçamental para as obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão cifra-se em 138.00,00 € (cento e trinta e oito mil euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
6. No ano de 2021 foi celebrado protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão, tendo por objeto o apoio técnico municipal e a comparticipação financeira municipal relativos às obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão que, ao longo dos anos, tem vindo a funcionar em instalações propriedade da Casa do Povo de Santo Estêvão, cuja vigência cessou em 31/12/2021, sem que, por vicissitudes várias, tivesse qualquer execução físico-financeira;
7. Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na sua reunião do dia 05/07/2021, foi celebrado segundo protocolo pelos outorgantes no dia 13/07/2021, cuja vigência terminou no passado dia 31/12/2021, sem que o seu objeto tivesse tido qualquer execução física ou financeira.
8. Encontra-se inscrito no Orçamento Municipal para 2022 o projeto “Ampliação do Posto Médico de Santo Estêvão”, na classificação orçamental da despesa 02 – 080701 e nas GOP no projeto 05 001 2018/5001;

É celebrado entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão o presente protocolo destinado a assegurar as obras de remodelação e de ampliação do posto médico da Freguesia de Santo Estêvão:

Entre:

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, doravante abreviadamente designado por **Município**;

E

A **CASA DO POVO DE SANTO ESTÊVÃO**, pessoa coletiva n.º 500 949 964, com sede na Rua Manuel Martins Alves, 99, freguesia de Santo Estêvão, Município de Benavente, representada pelo presidente da sua Direção, Eusébio Abreu Domingos, doravante abreviadamente designada por **Casa do Povo**,

O qual se rege pelo disposto nas normas seguintes, aprovadas mediante deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia, 05/07/2021,

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação entre as Partes, no âmbito das obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão, o qual tem funcionado em instalações da Casa do Povo de Santo Estêvão.

2 — As obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão reportam-se, designadamente aos seguintes trabalhos principais:

- remoção de equipamentos sanitários, vãos e cantarias existentes;
- demolição de alvenarias e abertura ou alargamento de vãos;
- execução de estrutura em betão armado para a zona a ampliar, respetivos movimentos de terras e reforço da estrutura existente por consequência das remodelações;
- novo pavimento térreo e cobertura em área a ampliar,
- remoção dos revestimentos atuais, execução de alvenarias e isolamentos onde aplicável;
- remodelação da rede de abastecimento de águas e rede de drenagem doméstica na área de intervenção, substituição das instalações elétricas de utilização (iluminação, tomadas, ar condicionado, quadros), instalação de telecomunicações, sistemas de segurança contra incêndios e intrusão;
- fornecimento e aplicação de novos revestimentos, novos vãos interiores e exteriores e respetivas cantarias;
- fornecimento e aplicação de equipamentos e acessórios sanitários, bem como bancadas de trabalho.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

1 — Constituem obrigações do Município:

- a) Desenvolver, através dos serviços técnicos municipais, os projetos necessários à concretização do objeto definido na Cláusula 1.ª;
- b) Prestar apoio administrativo à Casa do Povo, esta na qualidade de dono da obra;
- c) Exercer a fiscalização da obra através da técnica superior / engenheira civil do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, Maria Manuel Couto da Silva;
- d) Assegurar a totalidade do financiamento da obra e dos custos inerentes ao licenciamento municipal da obra como obra particular, no montante máximo de € 138.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O Município cumprirá a obrigação prevista na alínea d) do número anterior, mediante o pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos autos de medição mensais, aplicáveis à empreitada da obra e mediante documentos de despesa mensais, no que respeita aos custos com o licenciamento municipal de obra particular, apresentados pela Casa do Povo, na qualidade de dono da obra.

Cláusula 3.ª **Obrigações da Casa do Povo**

Constituem obrigações da Casa do Povo, na qualidade de dono da obra, a lançar o procedimento concursal de empreitada, nos termos legais aplicáveis, para a realização das obras de remodelação e de ampliação do posto médico de Santo Estêvão e a promover o necessário licenciamento municipal enquanto obra particular junto da Câmara Municipal de Benavente.

Cláusula 4.ª **Custo Previsto**

O custo máximo global estimado das obras em causa, a suportar na íntegra pela Câmara Municipal, é de € 138.000, 00 (cento e trinta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª **Sistema de acompanhamento**

O Município assume o acompanhamento da empreitada das obras em causa, designando para o efeito o técnico municipal, Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil.

Cláusula 6.ª **Cabimento e Compromisso**

A despesa inerente ao presente protocolo será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Classificação Orçamental: 02 080701

GOP: 05 001 2018/5001

Número sequencial de cabimento: _____

Número sequencial de compromisso: _____

Cláusula 7.ª **REVISÃO E ALTERAÇÕES**

Os termos do presente protocolo podem ser revistos ou alterados, mediante prévio acordo entre os outorgantes, mediante adenda sob forma escrita, passando a fazer parte integrante do Acordo original, subscrita pelos contraentes.

Cláusula 8.^a **INCUMPRIMENTO E RESCISÃO**

A falta de cumprimento das disposições do presente protocolo, por qualquer dos Outorgantes, constitui para o outro justa causa de rescisão do mesmo, a qual opera mediante notificação por escrito.

Cláusula 9.^a **INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO**

O presente protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e vigorará até 31/12/2023.

Benavente, __ de maio de 2021

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
O presidente da Direção da Casa do Povo de Santo Estêvão, Eusébio Abreu Domingos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de protocolo em apreço e propôs que a estimativa de custos, inicialmente, prevista passe para 149.000,00 €, acrescidos de IVA, face às próprias contingências do momento, com alteração dos custos e maiores dificuldades, no que diz respeito à captação de entidades para desenvolver as intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal, que se consubstancia na celebração de novo protocolo de cooperação entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão, para as obras de remodelação e de ampliação do posto médico da freguesia de Santo Estêvão, em tudo idêntico ao que havia sido celebrado e submetido a aprovação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 05/07/2021, com exceção do respetivo prazo de vigência e do valor da verba, inicialmente, prevista, passando a estimativa de custos de 138.000,00 € para 149.000,00 €.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, alterar, em conformidade, o teor das cláusulas 4.^a e 9.^a do protocolo a celebrar e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número noventa e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, sessenta e cinco euros e noventa e quatro centimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três euros e dez centimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, duzentos e vinte e três mil, onze euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, quarenta mil, novecentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta euros e vinte e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – cento e cinquenta e um mil, novecentos e dois euros e dezasseis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e sete mil, quinhentos e três euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, novecentos e quarenta euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e um euros e oitenta e três cêntimos, dos quais seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e nove euros e sessenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e vinte e três mil, cento e dois euros e vinte e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE (PRAÇA DE TOUROS) / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2022/450.10.221/1, de 04.05 – Reg.º 8356/2022, de 04.05

Interessada – RACG – Sociedade Comercial, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Licenciamento de recinto itinerante/prça de touros

Informação n.º 144092022, de 04.05

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 8356, datado de 03.05.202, vem a empresa RACG – SOCIEDADE COMERCIAL, Lda., com sede na Rua Dom Carlos, n.º 9 – 2.º G, sala A, nas Caldas da Rainha, requerer a instalação e funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia, para a **realização de corrida de touros** a levar a efeito no próximo dia 07 do corrente mês, com espetáculo às 21.00horas.

2 – A requerente na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Projeto;
- Parecer da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Comunicação de espetáculos tauromáquicos à IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais;
- Termo de responsabilidade do autor de projeto de segurança e saúde;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, titulada pela apólice n.º 206559250 (Allianz Portugal);
- Pagamento do licenciamento à IGAC;
- Pagamento da licença da SPA – Sociedade Portuguesa de Autores,
- Termo de responsabilidade pela montagem da praça;
- Certificado de Inspeção n.º CO20/2022;
- Planta da praça, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Termo de responsabilidade do autor do plano de evacuação;
- Promotor de espetáculos;
- Programa

3 – As praças de touros ambulantes, são licenciadas pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4– Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo á instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos Art.ºs 5.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem a manutenção da ordem pública.

7 – Por tudo o exposto, e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no Art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído.

9 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do Art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 04.05.2022, o seguinte despacho: *“Homologo. Emita-se a licença de funcionamento. Proceder em conformidade. Submeta-se a ratificação da Câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de licenciamento de recinto itinerante / praça de touros, na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, para a realização de corrida de touros no dia 07 de maio.

Ponto 8 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2022/450.10.215/1, de 04.05 – Reg.º 8427/2022, de 04.05

Interessada – RACG – Sociedade Comercial, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Requer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a realização de corrida de touros, a levar a efeito no próximo dia sete de maio de dois mil e vinte e dois, das 17.00h às 21.00h, na praça de touros instalada na Lagoa dos Álamos em Samora Correia.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 04.05.2022, o seguinte despacho: “*Defiro a licença especial de ruído. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de licença especial de ruído, para a realização de corrida de touros no dia 07 de maio.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

EDITAL N.º 0244/2022

ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em 2022-04-18, **que pelas 14.30 horas, do próximo dia 16 de maio de 2022, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública, destinada à arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia**, de acordo com as seguintes condições:

1. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
2. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);
3. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 300,00 (trezentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
4. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
5. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
6. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
7. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 600 (seiscentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
8. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

9. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.^a a 6.^a feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 20 de abril de 2022

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia e explicitou as obrigações fiscais a que os arrematantes ficariam sujeitos, bem como outras questões pontuais e, seguidamente, deu início à hasta pública.

Apresentada que foi, por Joaquim Manuel Ezequiel Nogueira Mendes, a única oferta de 300,00 € (trezentos euros), o senhor presidente encerrou a hasta pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia a Joaquim Manuel Ezequiel Nogueira Mendes, pelo valor de 300,00 € (trezentos euros).

Os Pontos 10 e 11 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 10 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO NO LOTE 33 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL ENTRE ÁGUAS, PORTO ALTO

Registo de entrada n.º 8086, de 28-04-2022

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Informação n.º 14481, de 04-05-2022

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 26-04-2021, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente, pelo preço de 30,01 €/m², (trinta euros e um cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 295,32 € (duzentos e noventa cinco euros e trinta e dois cêntimos);

3 - Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.081,36 € (quatro mil, oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos);

4 - Em 19-04-2022, o requerente, através de email registado nos nossos serviços sob o número 8086/2022, constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado, pelo período de um (1) ano, alegando para o efeito motivos financeiros.

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 17-01-2011, 23-01-12, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016, 17-07-2017, 14-05-2018, 11-06-2019, 12-05-2020 e 10-05-2021, prorrogar até 29 de maio de 2022.

À consideração superior.

A assistente técnica, Rute Sotero Reis

O coordenador técnico	O chefe de Divisão	O presidente
Concordo. À consideração superior. 04/05/2022		À reunião. 04/05/2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que a Câmara Municipal desenvolveu um conjunto de infraestruturação de terrenos e constituiu lotes, vendidos a custos mais controlados e com prazo de dois anos para início da construção, objetivo que foi cumprido, na generalidade, havendo algumas situações muito particulares em que os proprietários não conseguiram construir, como é o caso ora em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção no lote 33 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, no Porto Alto, até 29 de maio de 2023.

Ponto 11 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO NO LOTE 1, DESTINADO A GARAGEM, SITO NA URBANIZAÇÃO DO SAPAL ENTRE ÁGUAS EM PORTO ALTO

Registo de entrada n.º 8086, de 28-04-2022
Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Informação n.º 14486, de 04-05-2022

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 27-04-2020, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente, pelo preço de 24,00 €/m², (vinte e quatro euros, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 30,03 € (trinta euros e três cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 96 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 462,00 € (quatrocentos e sessenta e dois euros);

4- Em 19-04-2022, o requerente, através de email registado nos nossos serviços sob o número 8086/2022, solicitou a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado, pelo período de um (um) ano, alegando, para o efeito, motivos financeiros.

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer;

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada em 17-01-2011, 23-01-2012, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016, 17-07-2017, 14-05-2018, 11-06-2019, 12-05-2020 e 10-05-2021, prorrogar até 29 de maio de 2022.

À consideração superior,

A assistente técnica, Rute Sotero Reis

O coordenador técnico	O chefe de Divisão	O presidente
Concordo. À consideração superior. 04/05/2022		À reunião. 04/05/2022

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção no lote 1 (garagem) da Urbanização do Sapal de Entre Águas, no Porto Alto, até 29 de maio de 2023.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”
– APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA N.º 00420247 / RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Cocontratante: MONDO PORTUGAL, S.A.
Processo n.º 25.05.02/06-2019
Processo My Doc n.º 2019/300.10.001/37

Informação n.º 15391, de 11/05/2022

No âmbito da empreitada acima mencionada, o cocontratante, através de carta datada de 27 de abril de 2022, registada sob o n.º 8436, em 4 de maio de 2022, apresenta garantia bancária n.º 00420247, no valor de 22.871,23 € (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos), destinada à substituição da caução anteriormente prestada, das quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição e liberação das respetivas quantias de retidas.

Enquadramento:

Em 8 de novembro de 2021, através de correio eletrónico registado sob o n.º 19142, em 11 de novembro de 2021, solicitou o cocontratante a substituição das quantias retidas aquando dos pagamentos efetuados e destinadas a reforço de caução, bem como a substituição das cauções prestadas através de depósitos bancários e correspondentes a 5% do valor contratual inicial e do valor contratual de trabalhos complementares por garantia bancária.

Na sequência do pedido então formulado, e após consulta ao processo, foi elaborada a informação 4650, de 9 de fevereiro, e que se transcreve para aqui a conclusão:

*“Face a todo o exposto, julga-se sem inconveniente a substituição da caução anteriormente prestada através dos depósitos bancários (perfazendo o valor de 12 290,05 €) e através das quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição (perfazendo o valor de 11.435,61 €), no valor total de 23.725,66 €, por garantia bancária autónoma e à primeira solicitação no valor de **22.871,23 €** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) a favor do município de Benavente, de acordo com o modelo que se anexa à presente informação”.*

Submetida a discussão e apreciação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, foi deliberado por unanimidade autorizar a substituição da caução, anteriormente, prestada para a empreitada em título, através dos depósitos bancários (perfazendo o valor de 12.290,05 €) e através das quantias retidas, aquando do pagamento dos autos de medição (perfazendo o valor 11.435,61 €), no valor total de 23.725,66 €, por garantia bancária autónoma e à primeira solicitação, no valor de 22.871,23 € (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos), a favor do Município de Benavente.

Posto isto, e na sequência da comunicação da decisão então tomada pela Câmara Municipal, apresenta A MONDO PORTUGAL, S.A., **Garantia Bancária n.º 00420247**, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de **22.871,23 €** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos).

CONCLUSÃO

Em face de tudo quanto se expôs, e considerando,

- O disposto no artigo 294.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto “A requerimento do cocontratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º;

- que o valor total da garantia bancária cobre, integralmente, o montante necessário para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, ou seja, 22.871,23 € (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três centimos), correspondente a 10% do valor da final da empreitada,

julga-se de aceitar a **Garantia Bancária n.º 00420247**, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de **22.871,23 €** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três centimos).

Por outro lado, e no que diz respeito à liberação das quantias retidas aquando do pagamento efetuados, no valor total de **11.435,61 €** (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e um centimos), deverão as mesmas serem restituídas à MONDO PORTUGAL, S.A

A saber:

Autos de medição	Data	Valor do auto	Quantias retidas
01/2020	31/03/2020	14 412,28 €	720,61 €
02/2020	07/05/2020	16 303,99 €	815,20 €
03/2020	16/06/2020	18 340,89 €	917,04 €
04/2020	10/07/2020	51 094,95 €	2 554,75 €
05/2020	13/08/2020	110 472,06 €	5 523,60 €
Total		210 624,17 €	10 531,20 €
01/2020 Trabalhos complementares	13/08/2020	16 735,76 €	836,79 €
01/2020 Omissões	13/08/2020	1 352,40	67,62 €
Total		18 088,16 €	904,41 €

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Cidália Maria Martins José Moreira

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto propõe-se aceitar a garantia bancária no valor de 22.871,23 €. Propõe-se, ainda, a liberação das quantias retidas no valor total de 11.435,61 €. À consideração superior. 11.05.2022”

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11.05.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou qual o ponto de situação da iluminação do campo de futebol de Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que os postes de iluminação já estão no local, faltando, apenas, os materiais elétricos para poder concluir a intervenção. Contudo, embora a Câmara Municipal tenha lançado três procedimentos para a respetiva aquisição, por estranho que pareça, ficam sempre desertos, provavelmente, face ao aumento dos custos, estando em curso um quarto procedimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar e aprovar a informação n.º 15391, de 11/05/2022, referente à apresentação de garantia bancária n.º 00420247 e restituição de quantias retidas, no âmbito da empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL ‘O CAMPINO’”
- EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**

Processo n.º 2020/300.10.001/24

Informação n.º 15108, de 09/05/2022

1. No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, a entidade CATALIN – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA. foi notificada da deliberação datada de 11.04.2022, relativamente à empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’”, em que se deliberou, nos termos do artigo 105.º do CCP, manter o projeto de decisão de caducidade da adjudicação da mencionada empreitada e, bem assim, considerar a caução prestada por aquela perdida em favor da Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade adjudicante;
2. Deliberou-se, também, notificar a entidade CATALIN – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA. do conteúdo da mesma;
3. Dispõe o n.º 2 do artigo 105.º do CCP que *“Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.”*
4. Uma vez que não existe proposta ordenada em lugar subsequente, ocorre uma causa de não adjudicação e, nessa medida, deve o mesmo considerar-se extinto e, em sequência, deve proceder-se à revogação da decisão de contratar, nos termos dos artigos 79.º e 80.º do CCP;
5. Nesta senda, tendo sido deliberada (i) a caducidade da adjudicação e (ii) a perda de caução a favor da Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 105.º do CCP, como melhor exposto na Nota Jurídica elaborada pela Pacheco Amorim, Miranda Blom & Associados, SP, RL, cumpre

deliberar a extinção do procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar.

Pelo exposto, propõe-se que:

- a) seja declarada a extinção do procedimento e, em consequência, seja revogada a decisão de contratar, nos termos dos artigos 79.º e 80.º do CCP;
- b) seja notificada a CATALIN – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA. da extinção do procedimento e da consequente revogação da decisão de contratar.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11.05.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, declarar a extinção do procedimento referente à empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” e revogar a decisão de contratar, nos termos dos arts. 79.º e 80.º do CCP, notificando a empresa CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda. da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”
– TRABALHOS COMPLEMENTARES / ALTERAÇÕES AO PROJETO – TRABALHOS A MENOS E A MAIS**

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA
Processo n.º 2020/300.10.001/13

Informação n.º 15434, de 11/05/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente empreitada foi consignada em 12.05.2021, com o prazo de execução de 450 dias, acrescidos de 730 dias, a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção das áreas verdes, contando-se o referido prazo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos¹ (doravante CCP), desde a data de consignação que ocorreu a 12.05.2021.

Nessa medida, a empreitada em causa deveria ser executada, na sua integral extensão, até ao dia 05-08-2022 e para período de manutenção das áreas verdes até 04-08-2024. No entanto, por conta da necessidade de trabalhos complementares, foi concedido ao abrigo do disposto no artigo 374.º, n.º 1 do CCP, uma prorrogação do prazo de

execução da empreitada por 30 (trinta) dias, em conferência procedimental deliberativa realizada a 11 de março 2022, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 04-09-2022 e período de manutenção das áreas verdes até 03-09-2024.

1.2. Pretende a presente informação, traduzir a situação decorrente da necessidade de execução de novos trabalhos complementares ao caderno de encargos, que ocorrem com a execução da obra, conforme se refere e discrimina de seguida:

- Com o início dos trabalhos de execução da rede de drenagem de águas residuais domésticas, na Rua João Sabino Almeida Fernandes, tomo respeitante aos trabalhos da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., constatou-se a existência de infraestruturas enterradas não identificadas que impossibilitam a execução do coletor conforme o previsto. Surge a necessidade de proceder ao desvio do mesmo, que implica o aumento do coletor em perfuração dirigida, e por outro lado, executar mais caixas de visita para mudança de direção;

- Quando da escavação para execução de coletores no passeio da EN118, junto ao museu, surgiram coletores antigos não cadastrados, resultantes de edifícios antigos e que implicam a execução das respetivas caixas de ramal e ramal de ligação ao novo coletor doméstico;

- Verificou-se, também, a existência de coletores domésticos não cadastrados, na Rua Dr. Domingos F. Pedrosa junto à zona do Solar, que será necessário executar a respetiva ligação ao novo coletor de águas residuais domésticas;

- Verificou-se, também, que um troço de coletor doméstico existente cruzava um coletor de pluvial pelo seu interior. Surge a necessidade de corrigir esta situação;

- Também no entroncamento da EN118 com a Rua Eng.º Calheiro Lopes, foi detetado que a sarjeta existente estava ligada ao coletor doméstico, e no entroncamento da Rua Dr Ruy de Azevedo com a Rua João Maria Silva Correia foi detetado que a sarjeta existente estava ligada ao coletor doméstico. Ora nos termos do Decreto-Regulamentar 23/95, de 23 de agosto, o sistema unitário de rede de drenagem de águas residuais deve, sempre que possível, ser substituído por um sistema separativo. Nesse enquadramento, e face ao verificado, revela-se então necessário proceder à substituição das sarjetas existentes por sumidouros e respetivos ramais de ligação ao coletor pluvial;

- Por outro lado, e atendendo ao parecer emitido pelo arquiteto paisagista Fernando Graça em 29.03.2022, relativamente às espécies arbóreas propostas para a Praça do Município, que se transcreve:

“Porque as espécies propostas no projeto de requalificação da Praça do Município para arvores em caldeira de nível no pavimento: Acer platanooides e Liquidambar styraciflua são ambas de grande porte, considerou-se por isso que fariam uma forte barreira visual naquele espaço, o que não seria desejável.

Propõe-se assim em alternativa, com menor porte, as seguintes espécies:

- *Citrus aurantium (laranjeira-azedada);*
- *Prunus serralata (cerejeira-de-jardim)*

A laranjeira-azedada (Citrus aurantium) é utilizada tradicionalmente nos largos e arruamentos do Ribatejo e Alentejo, sendo a árvore que anteriormente existia naquela praça, com bons resultados.

Apesar de não termos experiência da sua utilização no concelho, a cerejeira-de-jardim (Prunus serrulata) poderá ser utilizada em alternativa tendo em conta as condições edafo-climáticas presentes.”

Foi, então, decidido considerar a substituição das espécies arbóreas consentâneas com o parecer emitido, sendo o Município de Benavente a fornecer as novas espécies Arbóreas.

- A ligação de drenagens pluviais de edifícios, dentro das áreas de intervenção, à rede pública abrangia a ligação direta de tubos de queda, a caixas de ramal novas ou câmaras de inspeção próximas ou escoamento livre para a via pública. Em obra, constatou-se a necessidade, por forma a possibilitar operações de limpeza e evitar eventuais entupimentos, de instalação de caixa com grelha na saída das tubagens das ligações prediais pluviais, para canalizar as águas pluviais ao ramal de ligação.

2. Densificando, verifica-se a necessidade de proceder a:

- i. Aumento do número de caixas de visita previstas no coletor doméstico na Rua João Sabino Almeida Fernandes (CAPÍTULO 11. AR);
- ii. Aumento do número de ramais domésticos no passeio junto à EN118 (CAPÍTULO 11. AR);
- iii. Aumento da extensão do atravessamento da EN118 através de método de perfuração horizontal dirigida (CAPÍTULO 11. AR);
- iv. Ligações de coletores não cadastrados ao novo coletor de doméstico (CAPÍTULO 11. AR);
- v. Correção do coletor pluvial com o desvio do coletor doméstico (AR);
- vi. substituição das sarjetas existentes por sumidouros e respetivos ramais de ligação ao coletor pluvial (CAPÍTULO 6. MB);
- vii. Alteração das espécies arbóreas previstas (MB);
- viii Caixas com grelha na saída das tubagens das ligações prediais (MB);

Pretende, assim, a presente informação traduzir a situação decorrente de trabalhos complementares ao caderno de encargos na fase de execução do contrato, que se detalham em anexo; sendo que no que concerne aos trabalhos complementares da responsabilidade do Município de Benavente se detalham no ponto 3.

3. TRABALHOS COMPLEMENTARES DO CADERNO DE ENCARGOS

Na sequência do exposto em 1, foi solicitado parecer ao gabinete projetista o qual informou “...*nada temos a opor relativamente à plantação das árvores indicadas.*”

Relativamente às caixas com grelha na ligação predial, tal situação não foi solicitada ao gabinete projetista, sendo uma situação colocada em obra.

Atento ao exposto, resulta a execução de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, traduzidos nas respetivas medições e orçamento que se juntam em anexo, e os da responsabilidade do Município se registam de seguida.

Neste contexto, foi elaborado o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o qual foi enviado ao adjudicatário, através do nosso ofício n.º 3773, de 06.05.2022, nos termos do disposto no Artigo 373.º, n.º 2, solicitando proposta de preço.

Em resposta através de e-mail de 10.05.2022, o adjudicatário apresentou proposta, bem como um prazo de 15 dias para execução dos mesmos.

Registe-se então, como resultado final, o conjunto de trabalhos complementares ao caderno de encargos, totalizando a importância de **16.596,74 €** (dezasseis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), e de trabalhos a menos totalizando a importância de **4.056,00 €** (quatro mil e cinquenta e seis euros). Deste valor **7.929,48 €** são respeitantes aos trabalhos por conta do MB e os restantes **8.667,26 €** respeitantes aos trabalhos da responsabilidade da AR.

Descriminam-se de seguida os trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente:

QUADRO I

TRABALHOS A MENOS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço unitário	Total
1	ARQUITETURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.3	Fornecimento e plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita n.º 3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum, Impersep 150", ou equivalente, tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.3.1	Ap - Acer platenoides - pap 16/18	-13,00	un	312,00 €	-4.056,00 €
	TOTAL				-4.056,00 €

**QUADRO II
TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço unitário	Total
1	ARQUITETURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.6	Plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita n.º 3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum, Impersep 150", ou equivalente, tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.6.1	Prunus serrulata - pap 16/18	10,00	un	212,00 €	2 120,00 €
1.8.6.2	Citrus aurantium - pap 16/18	3,00	un	212,00 €	636,00 €
6	REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS				
6.1	MOVIMENTOS DE TERRAS				
6.1.1	Escavação de valas em terra branda, até 1,25 m de profundidade máxima, com meios mecânicos, e carregamento em camião.	7,00	m³	3,00 €	21,00 €
6.1.3	Enchimento de valas com areia de 0 a 5 mm de diâmetro, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	2,50	m³	22,00 €	55,00 €

6.1.4	Enchimento de valas com terra selecionada procedente da própria escavação, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	4,20	m³	2,50 €	10,50 €
6.1.5	Transporte de terras em camião a aterro específico ou operador licenciado de gestão de resíduos, situado a uma distância não limitada. O preço inclui carga em obra, o tempo de espera em obra durante as operações de carga, a viagem de ida, a descarga e a viagem de volta e taxas de entrega.	2,80	m³	6,00 €	16,80 €
6.2	TUBAGEM				
6.2.1	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem em PP Corrugado SN8 em coletores e ramais enterrados, incluindo acessórios e juntas, assentes nas condições descritas nas CTE(s), incluindo todos os trabalhos de construção civil, nos seguintes diâmetros:				
6.2.1.2	Ø 200	10,00	m	8,18 €	81,80 €
6.6	SUMIDOUROS				
6.6.1	Desmonte, demolição e transporte a vazadouro autorizado de sarjetas e sumidouros existentes e respetivos dispositivos de fecho, incluindo movimentos de terras e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas.	2,00	un	50,00 €	100,00 €
6.6.2	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho articulado antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
6.6.2.1	Sumidouro retangular com grelha retangular 250x500mm	2,00	un	259,19 €	518,38 €
6.6.3	Fornecimento e aplicação de caixa com grelha sumidoura 20x20 em ferro fundido com sistema antirroubo, para recolha de pluviais provenientes dos tubos de queda, incluindo movimento de terras, fixações, ligações à tubagem, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom funcionamento.	76,00	un	57,50 €	4 370,00 €
TOTAL					7 929,48 €

4. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do artigo 370.º do CCP, na versão aplicável em vigor à decisão de contratar, “são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato”.

Prevê o n.º 4 da norma supra citada que “Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 /prct. Do preço contratual”.

De acordo com o normativo legal supra identificado, quando (i) os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o Contraente Público ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa (ii) não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para a entidade adjudicante e (iii) o preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40% do preço contratual. Sempre se diga que os sobreditos pressupostos se encontram devidamente preenchidos no caso concreto relativamente aos seguintes trabalhos:

- i. Aumento do número de caixas de visita previstas no coletor doméstico na Rua João Sabino Almeida Fernandes (CAPÍTULO 11. AR);
- ii. Aumento do número de ramais domésticos no passeio no passeio junto à EN (CAPÍTULO 11. AR);
- iii. Aumento da extensão do atravessamento da EN através de método de perfuração horizontal dirigida (CAPÍTULO 11. AR);
- iv. Ligações de coletores não cadastrados ao novo coletor de doméstico (CAPÍTULO 11. AR);
- v. Correção do coletor pluvial com o desvio do coletor doméstico (AR);
- vi. Substituição das sarjetas existentes por sumidouros e respetivos ramais de ligação ao coletor pluvial (CAPÍTULO 6. MB);

A respeito destes trabalhos, esclarece a nossa Doutrina que os mesmos se reportam a “trabalhos que se tornem necessários na sequência de uma circunstância que um decisor público normal colocado na posição do real decisor não poderia ter previsto se integram no conceito de trabalhos a mais e assim, devem ser qualificados como trabalhos a mais os trabalhos que resultem de circunstâncias que não eram conhecidas do dono da obra e que só muito dificilmente, e com enormes custos poderiam ser conhecidas antes do lançamento do procedimento pré-contratual.” (Cfr. RUI MEDEIROS, *O controlo de custos nas empreitadas de obras públicas através do novo regime de trabalhos de suprimento de erros e omissões e de trabalhos a mais*, em Estudos de Contratação Pública II, página 450)

Assim, no que tange ao primeiro requisito, sempre se diga que, como estamos perante circunstâncias que não seria possível detetar ao tempo da elaboração do projeto de execução, o que, como mencionado, implicou a sua alteração, e que apenas despendendo custos significativos (e, para além disso, transtornos evidentes) é que tais circunstâncias seriam conhecidas antes de se encetar o procedimento, está devidamente preenchido o requisito da imprevisibilidade das circunstâncias que deram origem à necessidade de serem efetuados trabalhos complementares.

Com efeito, não tinha o autor do projeto de execução como prever a existência de coletores antigos não cadastrados, a existência de coletores domésticos não cadastrados, a existência de um coletor doméstico que cruzava um coletor de pluvial pelo seu interior, bem como a ligação de uma sarjeta existente ligada a um coletor doméstico, conforme melhor *supra* descrito.

No que se refere ao segundo requisito, os trabalhos complementares a realizar não são passíveis de ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para a entidade adjudicante. Com efeito, qualquer mudança de empreiteiro, como bem se entende, comprometeria a boa execução da obra, dada a sua especificidade técnica e, também, considerando as eventuais consequências de uma insatisfatória prestação do objeto contratual pelo empreiteiro.

É patente, também, que a contratação de um novo empreiteiro implicaria um aumento de custos para os donos da obra, na medida em que a necessária adaptação à obra já realizada, concomitantemente com outro contrato em execução, implicaria um esforço significativo do novo empreiteiro, algo que, na execução de uma obra pública, encontra evidente respaldo no preço contratual.

Mais a mais, a gestão da execução de dois contratos de empreitada em paralelo, mais a mais, se afigura conflituante com a boa gestão que se impõe levar a cabo na execução de uma obra pública, pois redundaria na presença de dois empreiteiros a assegurar uma necessidade que se requer uniforme, sob pena de se colocar em risco a boa execução da mesma.

No que tange ao terceiro requisito, verifica-se o cumprimento do limiar quantitativo de 40% do preço contratual original, na medida em que o preço contratual se cifrou em **1.389.000,05 €**, pelo que o acréscimo do mesmo a título de trabalhos complementares nunca poderia ultrapassar os **555.600,02 €**.

De acordo com o orçamento apresentado pelo Empreiteiro, a contratação dos trabalhos complementares implica um acréscimo de **9.470,74 €**, correspondente a uma percentagem de **0,68%** encontrando-se abaixo do limiar supra calculado;

Por sua vez, relativamente aos trabalhos complementares decorrentes da alteração das espécies arbóreas previstas em projeto de execução, bem como relativamente às caixas com grelha na saída das tubagens das ligações prediais, sempre se diga que o regime jurídico aplicável é diferente, o que deverá ser tido na devida consideração.

Com efeito, a alteração das espécies arbóreas não resulta de uma necessidade de alterar o projeto de execução inicial, mas sim da constatação de que as inicialmente previstas iriam resultar numa "*forte barreira visual*", conforme parecer emitido pelo arquiteto paisagista Fernando Graça em 29.03.2022.

Por sua vez, e no que se refere à instalação das caixas com grelha na saída das tubagens das ligações prediais, cumpre esclarecer que a ligação de drenagens pluviais de edifícios, dentro das áreas de intervenção, à rede pública abrangia a ligação direta de tubos de queda, a caixas de ramal novas ou câmaras de inspeção próximas ou escoamento livre para a via pública. Em obra, constatou-se a necessidade, por forma a possibilitar operações de limpeza e evitar eventuais entupimentos, de instalação de caixa com grelha na saída das tubagens das ligações prediais pluviais, para canalizar as águas pluviais ao ramal de ligação, por se revelar uma solução mais adequada aos fins que cumpria atingir.

Ora, é consabido que a mais recente alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP) foi introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.² Esta Lei entrou em vigor em 20 de junho de 2021.

Nos termos do disposto seu artigo 27.º, n.º 2, al. b) do mencionado diploma legal – norma de direito transitório – as alterações relativas a *modificações de contratos* aplicam-se aos contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data. Tal sucede no caso concreto relativamente aos trabalhos complementares decorrentes da alteração das espécies arbóreas previstas em projeto de execução bem como relativamente às caixas com grelha na saída das tubagens das ligações prediais.

Mais uma vez, no caso concreto, estão cumpridos os pressupostos do artigo 370.º do CCP, na versão conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. De acordo com o normativo legal supra identificado, devem verificar-se os seguintes pressupostos: (i) a

mudança de prestador de serviços não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; (ii) a mudança de prestador e serviços provocar um aumento considerável de custos para o contraente público; e (iii) o valor dos serviços complementares a contratar não exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial;

No que tange com o primeiro requisito, é evidente que existe uma íntima conexão com os trabalhos ora propostos com os inicialmente previstos, na medida em que a colocação de espécies arbóreas deve ser efetuada em absoluta consonância com os trabalhos a serem executados, para garantir a interoperabilidade com os equipamentos e a obra já existente, de forma a não provocar quaisquer danos nas espécies a serem colocadas.

Por sua vez, e à semelhança do *supra* aduzido, qualquer mudança de empreiteiro, nesta fase, como bem se entende, comprometeria a boa execução dos trabalhos a realizar, dada a sua especificidade técnica e carácter potencialmente danificador das espécies. O mesmo se diga quanto à instalação das caixas com grelha na saída das tubagens das ligações prediais. Com efeito, a colocação das mencionadas grelhas deve ser feita em absoluta harmonização e ininterruptabilidade e interoperabilidade com os trabalhos já executados e os que estão em execução. Por forma a que as mesmas cumpram com o necessário para serem adequadas à obra já realizada.

No que se refere ao segundo requisito, sempre se diga que os trabalhos complementares são justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais. Com efeito, a contratação de um novo empreiteiro sempre implicaria mais custos para os donos da obra.

Com efeito, a contratação de um novo adjudicatário para instalação das novas espécies arbóreas como das caixas com grelha na saída das tubagens das ligações prediais, por via das especificidades já mencionadas, iria ter um claro respaldo no preço contratual. Mais a mais, a gestão da execução de dois contratos em paralelo, se afigura conflituante com a boa gestão que se impõe levar a cabo na execução da obra em questão, pois redundaria na presença de dois adjudicatários a assegurar uma necessidade que se requer uniforme, sob pena de se colocar em risco a própria integridade das espécies arbóreas a implantar e, bem assim, da adequação das grelhas a instalar – gestão que também influenciaria no preço contratual praticado pelo novo adjudicatário.

No que se refere ao terceiro requisito, sempre se diga se verifica o cumprimento do limiar quantitativo de 50% do preço contratual original, na medida em que o preço contratual se cifrou em **1.389.000,05 €**, pelo que o acréscimo do mesmo a título de trabalhos complementares nunca poderia ultrapassar os **694.500,03 €**.

No que concerne a estes trabalhos complementares, que resultam num acréscimo de **7.126,00 €**, correspondente a uma percentagem de **0,51%** e acrescido dos trabalhos complementares anteriormente aprovados corresponde a uma percentagem de **4,71%**, dá-se por verificado o requisito ínsito n.º 4 do artigo 370.º do CCP.

Nos termos do *supra* exposto, são os Donos da Obra responsáveis pelo pagamento de tais trabalhos complementares, na devida proporção.

Por fim, mais se diga que, nos termos do disposto no artigo 373.º, n.º 1, al. b) “*Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.*”

No caso concreto, o empreiteiro apresentou ao dono da obra uma proposta, considerando um prazo de execução dos trabalhos complementares, de 15 dias.

Deve dar-se cumprimento ao disposto no artigo 315.º, n.º 1, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.

5. CONCLUSÃO

5.1. Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação:

	AR	MB
Valor de adjudicação:	37.325,60 €	1.351.674,45 €
Trabalhos a menos anteriormente aprovados:	0,00 €	-23.605,79 €
Trabalhos complementares anteriormente aprovados:	0,00 €	58.345,01 €
Trabalhos a menos (a que se refere a presente informação):	0,00 €	-4.056,00 €
Trabalhos complementares (a que se refere a presente informação):	8.667,26 €	7.929,48 €
superior ao valor de adjudicação	23,22%	2,86%
TOTAL	45.993,08 €	1.390.287,15 €

5.2. Em face do exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de **16.596,74 €** (dezasseis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Deste valor, **7.929,48 €** são respeitantes aos trabalhos por conta do MB e os restantes **8.667,26 €** respeitantes aos trabalhos da responsabilidade da AR.

5.3. Deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação pelo dono da obra, devendo, de harmonia com o disposto no artigo 371.º, n.º 1, ser ordenada a execução dos trabalhos complementares através de notificação, por escrito, ao adjudicatário.

5.4. Considerando, pois, o pedido de prorrogação do prazo de execução e o disposto no artigo 374.º, n.º 1, deve ser tomada decisão quanto àquele, sendo que se considera ser o mesmo razoável, face aos trabalhos complementares agora propostos e a executar.

Em anexo:

Mapa de quantidades total
Proposta do empreiteiro

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil – diretora de fiscalização

¹ Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que se indicarem no texto da presente informação são deste Código.

² Diploma que aprovou medidas especiais de contratação pública e alterou também outros instrumentos jurídicos.

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Submete-se à consideração superior a presente informação técnica, e as propostas que apresenta e submete à aprovação”.*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião. 11.05.2022”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da

senhora vereadora em representação do CHEGA. Milena Castro, homologar a Informação n.º 15434, de 11/05/2022 e, nos termos da mesma, ordenar ao adjudicatário, através de notificação, por escrito, a execução dos trabalhos complementares referentes à empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente”, concedendo o prazo de 15 dias para a respetiva execução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO

Processo n.º 1/2005

Requerente: Sulférias – Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.

Local: Rua “1.º de maio” - Pinhal do Justino - Samora Correia

Informação técnica de 05-05-2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, emite-se parecer favorável ao projeto tipo apresentado, podendo o pedido de alteração de loteamento merecer deferimento.

1. Proposta da requerente

O processo é relativo à alteração de operação de loteamento, no que concerne ao projeto tipo para todos os lotes constituídos.

2. Antecedentes

A operação de loteamento foi licenciada através do processo n.º 1/2005, tendo sido emitido o alvará de loteamento n.º 1/2008.

3. Análise

Na sequência das apreciações técnicas anteriores, do setor de Gestão Urbanística, o processo é reanalisado, cumprindo informar:

São apresentadas declarações dos proprietários dos restantes lotes.

Assim, consideramos que a totalidade dos proprietários dos lotes concordam com a alteração, não se registando objeções à sua aprovação.

Mais se informa:

A operação de loteamento foi licenciada através do processo n.º 1/2005, tendo sido emitido o alvará de loteamento n.º 1/2008.

É apresentado projeto tipo para os lotes do loteamento, todos de tipologia T3, segundo dois projetos base e similares, com ou sem garagem em cave.

A pretensão não introduz qualquer alteração ao número de lotes, áreas máximas de implantação e de construção, número de fogos, infraestruturas de abastecimento ou quaisquer outros parâmetros urbanísticos.

No interior do lote conseguem parquear duas viaturas.

A imagem das construções será contemporânea, utilizando a cor preta, branco e madeira.

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada não altera os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo alvará de loteamento, enquadrando-se na envolvente.

4. Conclusão

Face aos elementos disponíveis, emite-se parecer favorável ao projeto tipo apresentado, podendo o pedido de alteração de loteamento merecer deferimento.

O técnico superior de arquitetura, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Informação do gestor técnico do processo, de 09-05-2022: «Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara.

Consideramos o projeto de alteração ao loteamento – alteração do projeto tipo - em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

Conforme apreciação técnica da GU arquitetura; “A pretensão não introduz qualquer alteração ao número de lotes, áreas máximas de implantação e de construção, número de fogos, infraestruturas de abastecimento ou quaisquer outros parâmetros urbanísticos”; Observando a vontade de todos os titulares dos lotes em proceder à respetiva alteração, e dado o número de lotes existentes é dispensada a consulta pública, visto que a proposta não tem acolhimento nos parâmetros definidos no artigo 22.º do RJUE. Neste sentido, após deferimento do pedido de alteração ao alvará de loteamento no que respeita ao projeto tipo, seja fixado um prazo de 60 dias para apresentação.»

Despacho de 10-05-2022 do vereador Hélio Justino no uso de competência delegadas/subdelegadas: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e propôs que a Câmara Municipal homologue a informação e parecer técnicos e defira o pedido apresentado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração de loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2008, nos termos da Informação técnica de 05-05-2022 e da Informação do gestor técnico do processo, de 09-05-2022, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

03.05.2022

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / EDIFÍCIO HABITACIONAL E CAVE

Processo n.º 1044/2021

Requerente: Betesga & Araújo – Promoção Imobiliária, Lda.

Local: Rua das Alfazemas, Lote C15 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer técnico.”*

Ponto 17 – TRÂNSITO

Processo n.º 105/2022

Requerente: Manuel Rodrigues Silva

Local: Largo do Jogo da Bola, 14 – Benavente

Informação do Trânsito, de 04.05.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização no âmbito do RST e CE, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	8412	DATADO DE	04/05/2022	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Acesso a garagens				105/2022
REQUERENTE	MANUEL RODRIGUES SILVA				
PROMOTOR					

PRETENDIDO	Facilitar o acesso às garagens
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Largo do Jogo da Bola, nº 14
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 34/2015, de 27/04• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)

	• RMUE

Enquadramento

Sendo o requerente da garagem com o número 7, solicita que seja impedido o estacionamento de veículos em frente da sua garagem, pois os mesmos impedem-no de sair, uma vez que a rua é estreita naquela zona e impedem a entrada e/ou saída dos veículos na sua garagem.

Em visita ao local, constatou-se da veracidade das suas afirmações e constatou-se que na mesma zona existem mais 2 garagens, conforme assinalado em planta anexa.

Como o Código da Estrada prevê esta situação (estacionamento proibido em frente a garagens), propõe-se que seja marcado no pavimento um traço amarelo, M1, desde a curva até ao fim da entrada da garagem, conforme assinalado na planta, acompanhado de sinalização vertical de estacionamento proibido, sinal C15.

Resolução

Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização no âmbito do RST e CE, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Despacho de 10-05-2022 do vereador Hélio Justino no uso de competência delegadas/subdelegadas: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em análise e propôs a aprovação da mesma, dispensando-se a consulta pública.

Referiu que, em caso de aprovação, deve a proposta seguir para os serviços, para imediata execução.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de marcação de estacionamento proibido em frente às garagens nas imediações do Largo do Jogo da Bola, n.º 14, em Benavente, dispensando a consulta pública, nos termos e fundamentos contantes da informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO solicitou a presença do arquiteto João Pedro Leitão, para fazer a apresentação dos Pontos 18, 19 e 20 da Ordem do Dia e, entretanto, a Câmara Municipal passou a apreciar os Pontos agendados pela Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Os pontos 21 e 22 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 21 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE FORMAÇÃO DO SORRAIA (ESCOLA PROFISSIONAL DE SALVATERRA DE MAGOS, EPSM) E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE RELATIVO AO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2022

Informação n.º 15490, de 11/05/2022

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo a estabelecer com o Instituto de Educação e Formação do Sorraia, Lda., envolvendo Escola Profissional de Salvaterra de Magos - EPSM e o Município de Benavente, relativo ao 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Entre:

Instituto de Educação e Formação do Sorraia, Lda., pessoa coletiva n.º 504 499 866, com sede na Rua Heróis de Chaves, 4 - 2120-091 Salvaterra de Magos, representado neste ato por Duarte Rafael Bernardo, na qualidade de presidente da Direção, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede social na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representada neste ato por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de presidente do Município de Benavente, adiante designada como segundo outorgante;

Tendo como objetivos primordiais:

- a) Conjugar sinergias no sentido de contribuir para a promoção do arroz carolino das lezírias ribatejanas, tendo em vista a valorização da região e respetivos recursos endógenos a uma dimensão local, regional e nacional;
- b) O desenvolvimento e a consolidação de competências técnicas e sociais dos alunos dos cursos de hotelaria e restauração, num contexto prático, em situação real de trabalho;

É estabelecido o presente protocolo de colaboração entre as duas entidades, sendo que: É de extrema importância que os aspetos identificados e abaixo expostos sejam seguidos com todo o rigor a fim de garantir não só a qualidade do serviço prestado, mas também total independência em relação à organização e qualidade do serviço de cozinha dos restaurantes participantes. Sublinhe-se que os alunos envolvidos no evento estarão a prestar o serviço com base nos ensinamentos adquiridos nas respetivas escolas e de acordo com o grau de formação à data do evento (10.º e 11.º anos de escolaridade) não devendo haver por parte do público termos de comparação entre aquilo que é o padrão de qualidade de formação das escolas e os eventuais aspetos que corram menos bem num serviço com esta envergadura.

Nesse sentido, determina-se que:

ART. 1.º - PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS: CONDIÇÕES GERAIS

1 - As partes acordam entre si que a participação das escolas decorrerá de acordo com a seguinte escala:

Data	Escola
20/05/2022	EPSM
21/05/2022	EPSM

2 - A colaboração das equipas será feita segundo um cronograma previamente definido, que não poderá superar o número de horas legalmente definido para a prática em contexto real de trabalho, de acordo com o art. 3.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro.

3 - A entidade organizadora e promotora do certame responsabiliza-se por todos os procedimentos legais a adotar, de acordo com os regulamentos definidas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), assumindo toda e qualquer responsabilidade inerente ao cumprimento legal das normas.

4 - O segundo outorgante compromete-se a nomear um representante institucional, que se assumirá como único interlocutor entre as duas partes, a quem serão reportadas todas as questões que possam surgir no decorrer do certame.

ART. 2.º – RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

1 - A participação dos alunos destina-se, exclusivamente, à execução do serviço de mesa e serviços complementares (como sejam polimento de talheres, limpeza de copos/louças, preparação do couvert, organização do serviço de bebidas, etc.).

2 - Os alunos não estão autorizados a receber qualquer pagamento de contas por parte dos clientes.

3 - Os alunos não prestarão apoio ao serviço de cozinha (limpeza do espaço e equipamentos, louças, etc...).

ART. 3.º - DIREITOS DOS ALUNOS

1 - O segundo outorgante garante que, no decorrer do certame, todos os alunos envolvidos deverão estar cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja cobertura deverá abranger as necessárias deslocações entre o local de realização do festival e o ponto de recolha acordado.

2 - A organização compromete-se a garantir o transporte de todos os alunos, nos horários e pontos de recolha previamente acordados.

3 - A organização compromete-se a garantir a alimentação de todos os colaboradores, em horário apropriado para a área específica da restauração (almoço às 11:00h e jantar às 18:00h)

4 - Visando a salvaguarda da imagem da escola envolvida, cada um dos restaurantes participantes deverá designar um representante, responsável por assumir a resolução de qualquer questão relacionada com o serviço que possa colocar o cliente em conflito com o empregado de mesa (ex. qualidade da comida, tempo de espera prolongado, relação preço qualidade, etc...).

ART. 4.º

1 - A primeira outorgante garantirá a entrega de diploma de participação a cada um dos alunos;

2 - A primeira outorgante pagará aos formadores envolvidos um valor de cento e cinquenta euros + IVA, por cada um dos cinco momentos de refeição.

ART. 5.º

Quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

ART. 6.º

O primeiro e segundo outorgantes não assumem quaisquer outros compromissos para além dos descritos no âmbito do presente protocolo.

ART. 7.º

O presente protocolo entra em vigor aquando da sua assinatura e vigora até à data de término do 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Benavente, ____ de _____ de _____

Município de Benavente
Instituto de Educação e Formação do Sorraia

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE recordou que a matéria constante dos Pontos 21 e 22 tinha sido agendada para a reunião anterior, tendo surgido, por parte da senhora vereadora Sónia Ferreira, um pedido de alteração ao teor dos protocolos.

Disse crer que o teor dos protocolos de cooperação ora em apreço é mais claro e conforme, estando em condições de merecer a aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a proposta de protocolo de cooperação a estabelecer entre o Instituto de Formação do Sorraia (Escola Profissional de Salvaterra de Magos, EPSM) e o Município de Benavente, relativo ao 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente – 2022, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE “CONVERGÊNCIA, FORMADORES ASSOCIADOS, LDA.” (ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DE LISBOA) E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, RELATIVO AO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2022

Informação n.º 15487, de 11/05/2022

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo a estabelecer com Convergência, Formadores Associados, Lda., envolvendo a Escola Profissional de

Hotelaria e Turismo de Lisboa e o Município de Benavente, relativo ao 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Entre:

Convergência, Formadores Associados, Lda., pessoa coletiva n.º 502 465 905, com sede na Avenida Professor Doutor Egas Moniz, n.º 13 – Bloco F Loja 4 – 2625-018 Póvoa de Santa Iria, representada neste ato por Maria Salomé da Conceição Rafael, na qualidade de presidente da Direção, adiante designado como primeiro outorgante.

e

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede social na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representada neste ato por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de presidente do Município de Benavente, adiante designada como segundo outorgante;

Tendo como objetivos primordiais:

- a) Conjugar sinergias no sentido de contribuir para a promoção do arroz carolino das lezírias ribatejanas, tendo em vista a valorização da região e respetivos recursos endógenos a uma dimensão local, regional e nacional;
- b) O desenvolvimento e a consolidação de competências técnicas e sociais dos alunos dos cursos de hotelaria e restauração, num contexto prático, em situação real de trabalho;

é estabelecido o presente protocolo de colaboração entre as duas entidades, sendo que:

É de extrema importância que os aspetos identificados e abaixo expostos sejam seguidos com todo o rigor a fim de garantir não só a qualidade do serviço prestado, mas também total independência em relação à organização e qualidade do serviço de cozinha dos restaurantes participantes. Sublinhe-se que os alunos envolvidos no evento estarão a prestar o serviço com base nos ensinamentos adquiridos nas respetivas escolas e de acordo com o grau de formação à data do evento (10.º e 11.º anos de escolaridade) não devendo haver por parte do público termos de comparação entre aquilo que é o padrão de qualidade de formação das escolas e os eventuais aspetos que corram menos bem num serviço com esta envergadura. Nesse sentido, determina-se que:

ART. 1.º - PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS: CONDIÇÕES GERAIS

1. As partes acordam entre si que a participação das escolas decorrerá de acordo com a seguinte escala:

Data	Escola
22/05/2022	EPHTL

2. A colaboração das equipas será feita segundo um cronograma previamente definido, que não poderá superar o número de horas legalmente definido para a prática em contexto real de trabalho, de acordo com o art.º. 3.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro.

3. A entidade organizadora e promotora do certame responsabiliza-se por todos os procedimentos legais a adotar, de acordo com os regulamentos definidas pela

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), assumindo toda e qualquer responsabilidade inerente ao cumprimento legal das normas.

4. O segundo outorgante compromete-se a nomear um representante institucional, que se assumirá como único interlocutor entre as duas partes, a quem serão reportadas todas as questões que possam surgir no decorrer do certame.

ART. 2.º – RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

1. A participação dos alunos destina-se, exclusivamente, à execução do serviço de mesa e serviços complementares (como sejam polimento de talheres, limpeza de copos/louças, preparação do couvert, organização do serviço de bebidas, etc.).

2. Os alunos não estão autorizados a receber qualquer pagamento de contas por parte dos clientes.

3. Os alunos não prestarão apoio ao serviço de cozinha (limpeza do espaço e equipamentos, louças, etc...).

ART. 3.º - DIREITOS DOS ALUNOS

1. O segundo outorgante garante que, no decorrer do certame, todos os alunos envolvidos deverão estar cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja cobertura deverá abranger as necessárias deslocações entre o local de realização do festival e o ponto de recolha acordado.

2. A organização compromete-se a garantir o transporte de todos os alunos, nos horários e pontos de recolha previamente acordados.

3. A organização compromete-se a garantir a alimentação de todos os colaboradores, em horário apropriado para a área específica da restauração (almoço às 11:00h e jantar às 18:00h).

4. Visando a salvaguarda da imagem da escola envolvida, cada um dos restaurantes participantes deverá designar um representante, responsável por assumir a resolução de qualquer questão relacionada com o serviço que possa colocar o cliente em conflito com o empregado de mesa (ex. qualidade da comida, tempo de espera prolongado, relação preço qualidade, etc...).

ART. 4.º

1- A primeira outorgante garantirá a entrega de diploma de participação a cada um dos alunos;

2- A primeira outorgante pagará aos formadores envolvidos um valor de cento e cinquenta euros + IVA, por cada um dos cinco momentos de refeição.

ART. 5.º

Quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

ART. 6.º

O primeiro e segundo outorgantes não assumem quaisquer outros compromissos para além dos descritos no âmbito do presente protocolo.

ART. 7.º

O presente protocolo entra em vigor aquando da sua assinatura e vigora até à data de término do 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Benavente, _____ de _____ de _____

Município de Benavente
Convergência, Formadores Associados, Lda.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a proposta de protocolo de cooperação a estabelecer entre “Convergência, Formadores Associados Lda.” (Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa) e o Município de Benavente, relativo ao 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Nesta altura da reunião, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

Ponto 23 – PROJETO + LEZÍRIA – DIA DA FAMÍLIA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 14264, de 03/05/2022

No âmbito do Projeto + Lezíria, promovido pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, temos programada a realização de uma ação, a ter lugar no dia 15 de maio, dia em que se comemora o Dia da Família. A atividade a desenvolver, dirigida sobretudo a famílias, decorrerá no período da manhã, nas piscinas municipais de Benavente, envolvendo jogos de natureza lúdica e desportiva, designadamente, jogos tradicionais e uma “Caça ao Tesouro”.

Com o objetivo de premiar e valorizar a participação das famílias nesta atividade, propomos a oferta, por pessoa, de uma entrada livre para as piscinas municipais e de bilhetes para uma sessão de cinema.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

Sobre este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho “*Homologo. Considerando a impossibilidade de agendar para deliberação da Câmara em tempo útil, aprovo a proposta. Submeter a ratificação da Câmara*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO aproveitou o ensejo para dar nota que a atividade foi participada, apesar de o tempo não ter ajudado

muito, porque caíram uns chuviscos, mas, ainda assim, estiveram presentes catorze das dezoito famílias que se tinham inscrito, tendo sido uma manhã muito agradável e de interação muito interessante entre avós, pais, filhos, sendo, seguramente, uma experiência a repetir.

Deixou o seu agradecimento aos colaboradores da câmara municipal que estiveram presentes e asseguraram o evento, tendo sido duma dedicação extraordinária.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que aprovou a proposta referente ao Projeto + Lezíria – Dia da Família.

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DE VACADA – 15 DE MAIO DE 2022 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a largada de vacas, datado de 11/05/2022, a realizar no próximo dia 15 de maio. Juntam ao requerimento o programa do evento e o mapa com o local assinalado onde decorrerá a referida largada.

A senhora vereadora Catarina deferiu a pretensão em 11/05/2022 e submete o despacho a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vereadora Catarina Vale, que deferiu o pedido de emissão de alvará de licenciamento para uma largada de vacas, realizada pela Comissão da Sardinha Assada de Benavente no dia 15 de maio.

05.1. Planeamento, Ambiente e Fiscalização

Ponto 18 – ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM – RELATÓRIO – DISCUSSÃO PÚBLICA

Processo n.º 20/2020

Requerente: Câmara Municipal

Local: Benavente

Informação de 10-05-2022

1. Informação

Tendo sido declarada e deliberada, por unanimidade, na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 1 de março de 2021 (Aviso n.º 127/2021), a aprovação do início do procedimento da alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) para adequação ao RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual), publicou-se o texto da referida deliberação na 2ª série do Diário da República, N.º 61, de 29 de março de 2021, sob o Aviso n.º 5959/2021.

O referido Aviso n.º 5959/2021 deu início ao procedimento de alteração do PDMB para adequação ao RJGT, determinando também a abertura de um período de participação pública (preventiva), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações pelos interessados, no âmbito deste procedimento de alteração do Plano em vigor. Estipulou um período de participação pública de 15 dias úteis, que se iniciou 5 dias após a publicação da dita deliberação camarária em Diário da República, tendo

decorrido entre 5 e 23 de abril de 2021. A divulgação da abertura desse período de participação pública e respetiva apresentação das sugestões/ informações, efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social, divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal, e registo na área de cidadania da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

Durante este período os interessados puderam formular sugestões e/ ou apresentar informações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito desta alteração do Plano. Houve apenas uma participação não se enquadrando no âmbito do procedimento em causa, pelo que foi encaminhada para outro processo, nomeadamente, o processo de alteração do PDMB para adequação ao RERAE (Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - Decreto-Lei nº165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho).

Terminado o período de participação dos interessados, a Câmara Municipal de Benavente prosseguiu com a fase da elaboração da proposta de alteração da Primeira Revisão do PDMB para adequação ao RJGT, a qual está ainda a decorrer.

Propomos que a Câmara Municipal de Benavente delibere a aprovação do Relatório da Participação Pública (em anexo).

Anexo: “Relatório da Participação Pública – Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para Adequação ao RJGT – abril 2021”.

A técnica superior, Biofísica, Verónica Paulo Coelho

Despacho de 10-05-2022 do vereador Hélio Justino no uso de competência delegadas/subdelegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou ao senhor arquiteto João Pedro Leitão que fizesse a apresentação da matéria em análise.

O ARQUITETO JOÃO PEDRO LEITÃO resumiu o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o relatório da participação pública na alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, para adequação ao RJGT, documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PDM, PARA ADEQUAÇÃO AO RERAE

Processo n.º 11/2020

Requerente: Câmara Municipal

Local: Benavente

Informação de 05-05-2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Anexo: “Proposta técnica de alteração da primeira revisão do PDM de Benavente para adequação ao RERAE – Versão para discussão pública”.

1. Informação

Tendo em consideração a deliberação camarária de 19 de julho de 2021, que nos termos da legislação em vigor, entendeu dar início ao procedimento da alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao RERAE, aprovar os Termos de Referência que fixam os objetivos e estabelecem o prazo de 280 dias úteis para a execução do procedimento, e isentar o mesmo de avaliação ambiental de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. Atendendo ao enquadramento legal decorrente do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, conjugado com o artigo n.º 89.º do RJIGT, esta Câmara Municipal procedeu à elaboração da “Proposta técnica de alteração da Primeira Revisão do PDM de Benavente para adequação ao RERAE – Versão para Discussão Pública”. A presente proposta de alteração revela um carácter pontual resultante das conferências decisórias previstas no RERAE e que tiveram como resultado uma decisão favorável ou favorável condicionada, e o seu alcance não determina efeitos significativos no ambiente, envolvendo o aditamento ao Regulamento do PDM de um artigo 10.º-A e um Anexo III, e o aditamento à Planta de Ordenamento do PDM das Áreas Regulamentadas no Artigo 10.º-A e elencadas no Anexo III, sendo identificadas com o respetivo número de ordem.

Referimos ainda que, nos Termos de Referência foi programado o prazo para discussão pública de 40 dias, no entanto, dado a alteração ser restrita ao já definido nas atas das conferências decisórias, julga-se ser mais adequado adotar o prazo estabelecido pelo n.º 2, do artigo 12.º RERAE.

Propomos que a Câmara Municipal de Benavente delibere:

1. Publicar a deliberação, da sua reunião ordinária pública realizada a 19 de julho de 2021, de início do procedimento de alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao RERAE, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT, em articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, na 2.ª série do Diário da República e proceder à sua divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT);
2. Alterar o prazo de 40 dias para discussão pública definidos nos Termos de Referência, para o prazo de 15 dias estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º do RERAE;
3. Sujeitar a proposta de alteração a discussão pública, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT em articulação com o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação da deliberação na 2.ª série do Diário da República. A proposta estará disponível para consulta na página da Internet (<http://www.cm-benavente.pt>) ou no Departamento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente;
4. Mandar publicar a deliberação na 2.ª série do Diário da República, afixar nos locais de estilo o Aviso com o teor da mesma e divulgar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), e no sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente;
5. Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Benavente e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) do teor da deliberação e da documentação que a acompanha, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Anexo: “Proposta técnica de alteração da primeira revisão do PDM de Benavente para adequação ao RERAE – Versão para discussão pública”.

A técnica superior, Biofísica, Verónica Paulo Coelho

Despacho de 10-05-2022 do vereador Hélio Justino no uso de competência delegadas/subdelegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou ao senhor arquiteto João Pedro Leitão que apresentasse o assunto em análise.

O ARQUITETO JOÃO PEDRO LEITÃO explanou a informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação de 05-05-2022 e, nos termos da mesma:

- Mandar publicar, na 2.ª série do Diário da República, a deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 19 de julho de 2021, dando início ao procedimento de alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, para adequação ao RERAE, nos termos do n.º 1 do art. 76.º e da al. c) do n.º 4 do art. 191.º, ambos do RJIGT, em articulação com o disposto no n.º 2 do art. 12.º do RERAE, e proceder à sua divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT);
- Alterar o prazo de 40 dias para discussão pública, definidos nos Termos de Referência, para o prazo de 15 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 12.º do RERAE;
- Sujeitar a proposta de alteração a discussão pública, nos termos do disposto no art. 89.º do RJIGT, em articulação com o n.º 2 do art. 12.º do RERAE, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação da deliberação na 2.ª série do Diário da República;
- Mandar publicar a presente deliberação na 2.ª série do Diário da República, afixar nos locais de estilo o Aviso com o teor da mesma e divulgar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), e no sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente;
- Dar conhecimento do teor da deliberação e da documentação que a acompanha à Assembleia Municipal de Benavente e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), nos termos do disposto no n.º 4 do art. 121.º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – UNIDADE DE EXECUÇÃO DA UOPG 02

Processo n.º 70/2022

Requerente: Absolute Miracle, Lda.

Local: Benavente

Informação de 13-05-2022

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, considera-se a pretensão, genericamente, de acordo com o que se encontra definido no PDM para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 02, mas não podendo, ainda, propor-se parecer favorável, ainda que condicionado, porque o processo contém uma insuficiência insanável, propõe-se que seja feita nova apreciação, após a substituição da caderneta predial rústica e da certidão permanente do registo predial, devidamente atualizadas.

Submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta de decisão.

1. Proposta da requerente

Serve a presente informação como avaliação técnica de uma proposta de Unidade de Execução, sita no local referido em epígrafe, delimitada por iniciativa dos proprietários no interior da UOPG02 que será, a partir de agora, designada de UE03.

Em conformidade, pretende a requerente que a Câmara Municipal delibere proceder à delimitação da UE, submetendo à apreciação, em sede de reunião camarária pública, o documento que contém a proposta de delimitação que contém a caracterização, os objetivos que se pretendem ver atingidos, a solução urbanística que se pretende ver concretizada, enquadrada com as disposições do PDM, identificando, igualmente, a opção pelo sistema de execução a adotar.

Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

De acordo com o RJGT, o procedimento de delimitação desta unidade de execução iniciou-se com a proposta dos interessados na sua delimitação e consiste na delimitação, em planta cadastral, dos limites físicos da área de intervenção, acompanhada de memória descritiva, que constitui os termos de referência das opções urbanísticas a desenvolver e, eventualmente, se for entendido como necessário, de um contrato de urbanização, através do qual se definem os direitos e deveres dos intervenientes no procedimento de concretização da Unidade de Execução (art.º 148.º e 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

No entanto, cumpre afirmar que apesar da apreciação positiva da generalidade da pretensão, dos termos de referência e da proposta de ordenamento, toda a análise técnica ficou comprometida pela desatualização cadastral de base. Pois quer a caderneta predial rústica, quer a certidão permanente do registo predial apresentadas pelo requerente referem um prédio hoje inexistente, substancialmente alterado pela implantação da A13 e pelo processo de expropriações associado que, simultaneamente, diminuiu a área do prédio original, como o repartiu em três prédios independentes.

Assim, é indispensável que o requerente proceda, com a maior brevidade possível, à atualização cadastral junto da DGT, para se tornar viável uma apreciação técnica coerente e conseqüente do processo, independentemente de a proposta de Unidade de Execução cumprir a estratégia definida pelo PDMB.

Não pode o técnico subscritor detalhar, devidamente, a apreciação, sem a resolução do parágrafo anterior, pois a ausência de informação em relação à dominialidade e propriedade de áreas associadas à pretensão incorreria em erros insanáveis ou seria, meramente, especulativo.

3. Conclusão

Assim, considera-se a pretensão, genericamente, de acordo com o que se encontra definido no PDM para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 02, mas não podendo, ainda, propor-se parecer favorável, ainda que condicionado, porque o processo contém uma insuficiência insanável, propõe-se que seja feita nova apreciação,

após a substituição da caderneta predial rústica e da certidão permanente do registro predial, devidamente atualizada.

Submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta de decisão.

O técnico superior, Geografia, António Joaquim Oliveira Neves

Informação do gestor técnico do processo de 22-05-2022:

“Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara.

1- Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIGT) DL n.º 80/2015, de 14/05, deverá a Câmara Municipal deliberar, em reunião pública, segundo o que dispõe o n.º 7 do artigo 89.º, articulado com o n.º 4 do artigo 148.º do mesmo regime, sobre a abertura do período de discussão pública, cujo prazo nunca deverá ser inferior a 20 dias, decorrente do estipulado do n.º 2 do artigo 89.º, cumulativamente com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do referido diploma, da proposta de delimitação da presente Unidade de Execução;

2- A delimitação da Unidade de Execução é da iniciativa dos interessados, conforme alude o n.º 1 do artigo 147.º do RJIGT;

3- Conforme refere a apreciação em apreço a Unidade de Execução deverá incidir em situação cadastral atualizada;

4- Confrontados os serviços de ordenamento do território da CCDR LVT, foi-nos referido que esta situação só poderá ser sanada junto da Direção Geral do território, ainda que a sua causa advenha da atualização de limites de propriedade provenientes do processo de expropriação para construção da A 13 e respetivos ramais de acesso;

5- Apreciada a situação, julga-se possível, apreciado o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE e, por forma a atualizar a situação cadastral, ser apresentado um pedido de destaque de uma parcela, correspondendo a área a destacar, à área da U.E. respeitante à propriedade do interessado;

6- Nesta conformidade, considerando a análise técnica, poderá a Câmara desde já emitir parecer favorável condicionado à atualização cadastral, podendo, após emissão de certidão de destaque, pronunciar-se em definitivo sobre presente proposta, julgando que desde já poderá manifestar o seu interesse e colaboração sobre a presente U.E.

7- Informe-se interessados.”

Despacho de 10-05-2022 do vereador Hélio Justino no uso de competência delegadas/subdelegadas: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu a palavra ao arquiteto João Pedro Leitão, para que explicasse a pretensão.

O ARQUITETO JOÃO PEDRO LEITÃO fez a introdução do assunto em análise e passou a palavra ao técnico superior, António Neves, para que explicasse, em concreto, qual o procedimento de delimitação da Unidade de Execução.

Nesta altura da reunião, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

O TÉCNICO SUPERIOR, ANTÓNIO NEVES, explicitou o procedimento de delimitação da Unidade de Execução.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, tal como foi mencionado pelo arquiteto João Pedro Leitão e pelo dr. António Neves, a pretensão vai ao encontro daquilo que foi definido como objetivo no Plano Diretor Municipal, visando valorizar uma área, do ponto de vista da atratividade local e da capacidade do município em instalar atividades económicas em grande dimensão.

Acrescentou que a pretensão envolve três fases, sendo que a primeira fase prevê a construção, de imediato, de cerca de oitenta mil metros quadrados de edificado para logística e indústria, já com capacidade de instalação, havendo necessidade de a Câmara Municipal dar respostas rápidas.

Mencionou que, por outro lado, a pretensão vai ao encontro da estratégia definida pela Câmara Municipal, de poder vir a ter, no próximo futuro, um parque urbano de grande dimensão que sirva o município.

Disse crer que os passos que a Câmara Municipal está a dar visam, exatamente, concretizar uma estratégia, já pensada há muitos anos, intervindo no território, de forma ponderada e planeada, para atingir o objetivo de poder ter um território mais desenvolvido e com melhores oportunidades para todos.

Propôs que a Câmara Municipal possa manifestar, desde já, a sua concordância com a presente proposta de Unidade de Execução, crendo que haverá condições de, rapidamente, submeter à consideração do Executivo uma proposta já com o destaque e a implantação dos edifícios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar interesse e concordância com a proposta em apreço, nos termos e para os efeitos constantes da informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- 5.ª edição da Feira da Saúde do Município de Benavente;
- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2022;
- Protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e a Casa do Povo de Santo Estêvão - Obras de remodelação e de ampliação do posto médico da freguesia de Santo Estêvão – Proposta;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” - Apresentação de garantia bancária n.º 00420247 / Restituição de quantias retidas;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” - Extinção do procedimento / Revogação da decisão de contratar;

- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” - Trabalhos Complementares / Alterações ao projeto / Trabalhos a Menos e a Mais;
- Licenciamento de operação de Loteamento / Alteração;
- Trânsito;
- Alteração à 1.ª revisão do PDM – Relatório – Discussão Pública;
- Alteração da 1.ª revisão do PDMB, para adequação ao RERAE;
- Unidade de Execução da UOPG 02;
- Proposta de protocolo de cooperação entre o Instituto de Formação do Sorraia (Escola Profissional de Salvaterra de Magos, EPSM) e o Município de Benavente, relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022;
- Proposta de protocolo de cooperação entre “Convergência, Formadores Associados Lda.” (Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa) e o Município de Benavente, relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.